



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, PELO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: DAS 08H30MINH DO DIA 17/09/2026, ATÉ ÀS 08H30MINH DO DIA 30/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MINH DO DIA 30/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MINH DO DIA 30/09/2026 NO SITE BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 597.648,65 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar e solicitar pedido de esclarecimento deste Edital, exclusivamente pelo site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada como Pregoeira, por meio da plataforma www.bnc.org.br, cabendo-lhe coordenar o processo, conduzir a sessão pública, analisar impugnações, verificar propostas, conduzir lances, julgar habilitação, decidir recursos, indicar o vencedor, conduzir a equipe de apoio e encaminhar o processo para adjudicação e homologação. A Pregoeira desclassificará as propostas que não atendam aos requisitos do Edital, apresentem vícios insanáveis ou estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombeadores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, bem como para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de bombas utilizadas nos poços artesianos e nas demais estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1.2. A contratação também contempla a prestação de serviços especializados de mão de obra técnica para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmontagem, rebobinagem e recuperação de bombas submersas e motobombas trifásicas:

O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.1. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.2. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

576 - 12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

578 - 12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

580 - 12.001.17.512.0017.2.122.4.4.90.52.00.00 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.1 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3. DO CREDENCIAMENTO/ DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.4. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.5. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada item, neste Pregão realizado pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na BNC até o horário fixado neste Edital para apresentação das propostas.

4.1.2. O custo de operacionalização e uso da plataforma eletrônica será de responsabilidade do licitante, devendo este efetuar o pagamento à BNC, provedora do sistema, conforme tabela de custos vigente disponibilizada pela operadora.

4.1.3. Dúvidas relacionadas ao acesso ao sistema poderão ser sanadas pelo Atendimento aos Fornecedores da BNC, por meio dos seguintes canais: Telefone: (42) 3026-4555, WhatsApp: (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br.

4.2. O licitante é exclusivamente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, documentos e demais atos praticados, diretamente ou por meio de seus representantes. A Administração e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas pertinentes, devendo realizar de imediato as alterações necessárias, sob pena de eventual desclassificação.

4.3.1. A omissão na atualização dos dados cadastrais poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

4.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

4.5. Estarão impedidos de participar desta licitação:

4.5.1. Interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade promotora do certame, com seus fiscais ou gestores da ata, bem como cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/1976;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica condenada, com decisão transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Terceiro que atue direta ou indiretamente na licitação ou na execução da ata de registro de preços, em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, especialmente o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento previsto no item 4.5.4 será igualmente aplicado ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a tentativa de burla por meio da utilização indevida da personalidade jurídica.

4.7. A critério da Administração, o autor dos projetos e a empresa mencionada nos itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão atuar no apoio técnico às fases de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame.

4.7.1. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a contratação de serviço que inclua a elaboração do projeto básico e executivo como encargo do contratado, nos casos de contratações integradas, ou apenas o projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Nas licitações e contratações realizadas no âmbito de programas financiados por organismos internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira, fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam incluídas nos cadastros de sanções dessas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação constante no item 4.5.8 estende-se a terceiros que auxiliem na condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa contratada para prestação de assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. *Valor unitário e total*;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução ata de registro de preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO, O MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E serão reiniciadas somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência.

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá a pregoeira, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva à participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no BNC – Bolsa Nacional de Compras, bem como nos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Cadastro na BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.5. A consulta será realizada tanto em nome da empresa licitante quanto de seu sócio majoritário, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.1.5.1. Caso haja ocorrência impeditiva indireta registrada na Consulta de Situação do Fornecedor, o gestor diligenciará para averiguar possível fraude por parte das empresas mencionadas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Pregoeira inabilitará o licitante por ausência de condição de participação.
- 9.1.7. Em caso de inabilitação, proceder-se-á a nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observando-se a disciplina para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, abrangendo:
 - 9.2.1. Habilitação Jurídica;
 - 9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
 - 9.2.4. Qualificação Técnica.
 - 9.2.5. É dever do licitante manter atualizadas as informações e documentos constantes no BNC, para que estejam válidas na data de abertura da sessão pública, ou enviá-los atualizados juntamente com a proposta.
- 9.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser enviados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. A apresentação dos documentos originais não digitais somente será exigida caso haja dúvida quanto à integridade dos documentos digitais.
- 9.5. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes, salvo quando legalmente admitido.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial — exceto nos casos em que, pela natureza do documento, este seja emitido exclusivamente em nome da matriz.
- 9.6.1. Será aceita a diferença entre números de documentos da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento de tributos como CND e CRF/FGTS.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.5, os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida nos subitens seguintes.

DA HABILITAÇÃO

9.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste capítulo, observada a natureza do item disputado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.9. Da habilitação jurídica

9.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.9.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

9.9.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz.

9.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

9.10. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.10.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais.

9.10.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

9.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.10.7. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

9.10.8. O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da apresentação dos documentos fiscais para os quais a legislação lhe conceda expressamente dispensa.

9.11. Da qualificação econômico-financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

9.12. Da qualificação técnica

9.12.1. A qualificação técnica será exigida somente quando pertinente à natureza do respectivo item.

9.12.2. Para os itens correspondentes à prestação de serviços, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o item disputado.

9.12.3. Não será exigido que o atestado tenha sido emitido para contratação idêntica, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços de natureza semelhante e tecnicamente compatível.

9.12.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados.

9.12.5. Exclusivamente para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57, o licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo item disputado, acompanhado de declaração de disponibilidade e anuência do profissional para participar da execução.

9.12.6. Não será exigida a emissão da ART durante a fase de habilitação. A ART referente à execução deverá ser emitida e apresentada somente pelo licitante contratado, antes do início da respectiva atividade técnica.

9.12.7. O licitante deverá declarar que disponibilizará mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.12.8. Para os itens correspondentes exclusivamente ao fornecimento de bens, não será exigido atestado de execução de serviços, salvo se a natureza do item envolver instalação ou outra atividade acessória expressamente prevista.

9.13. Das declarações

9.13.1. Declaração de que o licitante não foi declarado inidôneo nem se encontra impedido de licitar ou contratar com o Poder Público.

9.13.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e das demais condições da contratação.

9.13.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.13.4. Declaração de que não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

9.13.5. Declaração de que cumpre ou está dispensado do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

9.13.6. Declaração de que não mantém vínculo vedado pela legislação com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização da contratação.

9.13.7. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante do edital.

9.14. Outras Comprovações

9.14.1. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração de vencedor à ME ou EPP que atenda às demais exigências;

9.14.2. A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de habilitação.

9.15. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, a ME ou EPP será convocada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.16. A não regularização implicará inabilitação e possível convocação dos remanescentes, observando-se o mesmo direito de regularização para os demais enquadrados como ME ou EPP.

9.17. Havendo necessidade de análise minuciosa, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.18. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a ME ou EPP, havendo inabilitação, será realizada nova verificação de empate ficto conforme arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.20. Atendidas todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em *outros três dias*, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que implique na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e todos aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou se o licitante declarado vencedor deixar de:

a) Assinar ata de registro de preços;

b) Retirar o instrumento equivalente;

c) Comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com continuidade do rito conforme a legislação aplicável.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

12.3. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), por e-mail ou conforme a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação por e-mail será feita com base nas informações cadastradas no sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para assinatura, a Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo o aceite ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

15.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Está substituindo o ata de registro de preços formal;

15.5.2. A contratada vincula-se à sua proposta e às disposições do Edital e anexos; 15.5.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão e os direitos e deveres estabelecidos legalmente.

15.6. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para verificar:

15.7.1. Suspensão temporária de participação em licitação; 15.7.2. Proibição de contratar com o Poder Público;

15.7.3. Ocorrências impeditivas indiretas, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002 (consulta ao CADIN).

15.8. No ato da assinatura do contrato/Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.9. Em caso de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sanções.

15.10. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação ou recuse-se a assinar o contrato/ATA, a Administração poderá convocar o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

16.1.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d", Lei nº 14.133/2021);

16.1.2. Alteração na carga tributária ou encargos legais com repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Existência de cláusula de reajustamento ou repactuação no edital.

16.1.3.1. O reajustamento observará a anualidade e o índice IPCA/IBGE, ou, em sua ausência, outro índice legalmente permitido na forma do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3.2. A repactuação poderá ser solicitada pela contratada, conforme critérios definidos no edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO;

17.1. Os critérios estão definidos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

18.1. As obrigações estão definidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO;

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, condicionada ao respectivo Termo de Recebimento ou Recibo.

19.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato/ATA.

19.3. Notas fiscais com incorreções serão devolvidas, e o prazo de pagamento contará a partir da reapresentação.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada.

19.5. Demais especificações constam no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

20. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

20.2.3. Solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

20.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.3. Não celebrar o contrato/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ATA ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.5. Fraudar a licitação.

20.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.9. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.9.1. Advertência;

20.9.2. Multa;

20.9.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.10. Na aplicação das sanções, serão considerados:

20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

20.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

20.11.1. Para as infrações previstas nos subitens 20.1, 20.2 e 20.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.11.2. Para as infrações previstas nos subitens 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

20.13. Na aplicação da sanção de multa, será assegurado o direito de defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1, 20.2 e 20.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos subitens 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, bem como das infrações constantes dos subitens 20.1, 20.2 e 20.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme subitem 20.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas, bem como à imediata perda da garantia da proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

20.17. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou adjudicatário para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

20.18. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.19. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu recebimento.

20.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

20.21. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO;

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

21.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, respeitado o último dia útil antes da abertura do certame.

21.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviado:

21.3.1. Por e-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br;

21.3.2. Pelo sistema da BNC.

21.4. A impugnação não suspende os prazos do certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devidamente motivada.

21.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

22.1. A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

22.2. Impedimentos ao certame implicarão seu adiamento automático para o primeiro dia útil seguinte, salvo comunicação diversa.

22.3. Os horários observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. Erros formais não essenciais poderão ser sanados mediante despacho fundamentado.

22.5. A homologação não implica direito à contratação.

22.6. A interpretação das normas licitatórias será em favor da ampla competitividade, desde que não comprometa o interesse público.

22.7. Os licitantes arcarão com os custos de suas propostas.

22.8. A contagem de prazos exclui o dia do início e inclui o do vencimento, iniciando-se em dias úteis. 22.9. O desatendimento a exigências formais não essenciais poderá ser relevado, se mantido o interesse público e a isonomia.

22.10. O licitante é responsável pela veracidade das informações e documentos.

22.10.1. A falsidade ensejará desclassificação ou rescisão contratual, além de sanções.

22.11. Prevalecerão as disposições deste Edital sobre as de seus anexos, em caso de divergência.

22.12. O certame poderá ser revogado ou anulado, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

22.12.1. A anulação do pregão implica anulação do contrato/ATA;

22.12.2. A anulação por ilegalidade não gera direito à indenização.

22.13. Poderão ser realizadas diligências para complementação da instrução processual, vedada inclusão extemporânea de documentos de habilitação.

22.14. O Edital está disponível em www.bnc.org.br, no Portal da Transparência do Município, e na Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

22.15. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de setembro de 2026.

Mauro Vialle
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 38/2026

(Processo Administrativo nº 93/2026)

Processo Digital nº 403/2026.

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombeadores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, bem como para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de bombas utilizadas nos poços artesianos e nas demais estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1.2. A contratação também contempla a prestação de serviços especializados de mão de obra técnica para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desmontagem, rebobinagem e recuperação de bombas submersas e motobombas trifásicas, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Código PMNSG	Catmat/Ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	99040623	604912	Bomba dosadora de cloro 4bar vazão 30l/h.	Unid.	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
2.	99040628	604912	Bomba dosadora de cloro 7bar vazão 5l/h.	Unid.	10	R\$ 1.049,99	R\$ 10.499,90
3.	99040629	637869	Bomba submersa 6" 12 estágios, 12hp. Trifásico, de 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 88 e máxima 170.	Unid.	1	R\$ 10.285,32	R\$ 10.285,32
4.	99040630	637869	Bomba submersa 6" 15 estágios, 15hp. Trifásico, de 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 110 e máxima 214.	Unid.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5.	99040631	637869	Bomba submersa 6" 17 estágios, 18hp. Trifásico, tensão 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 123 e máxima 242.	Unid.	1	R\$ 17.587,65	R\$ 17.587,65
6.	99040632	637869	Bomba submersa 6" 20 estágios, 20hp. Trifásico, tensão 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 142 e máxima 284.	Unid.	1	R\$ 18.048,47	R\$ 18.048,47
7.	99040633	637869	Bomba submersa 6" 22hp. 11 estágios, tensão 220/380v, vazão 25.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 109 e máxima 167.	Unid.	1	R\$ 17.014,55	R\$ 17.014,55
8.	99040634	637869	Bomba submersa 6" 25hp. 16 estágios, tensão 220/380v, vazão 25.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 128 e máxima 196.	Unid.	2	R\$ 18.452,47	R\$ 36.904,94
9.	99040635	636991	Bombeador 4" – 2 hp., com 12 estágios, vazão média	Unid.	5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			de 5.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 41 e máxima 113.			1.030,00	5.150,00
10.	99040636	636991	Bombeador 4" – 3 hp., com 17 ou 18 estágios, vazão média de 5.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 62 e máxima 167.	Unid.	5	R\$ 1.087,74	R\$ 5.438,70
11.	99040637	636991	Bombeador 4" – 4 hp., com 15 estágios, vazão média de 6.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 41 e máxima 113.	Unid.	5	R\$ 1.855,00	R\$ 9.275,00
12.	99040638	625250	Bombeador 4" – 5 hp., com 18 estágios, vazão média de 7.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 50 e máxima 135.	Unid.	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
13.	99040639	622322	Bombeador 4" - 7,5 hp., com 23 estágio, vazão média de no mínimo 7.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 72 e máxima 174.	Unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
14.	99040640	622322	Bombeador 4" - 8 hp., com no mínimo 23 estágio, vazão média de 10.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 79 e máxima 178.	Unid.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
15.	99040641	619744	Caixa de montagem - painel elétrico quadro comando; comprimento 20 cm x largura 20 cm x profundidade 15 cm; material aço; formato quadrada	Unid.	2	R\$ 137,78	R\$ 275,56
16.	99040642	615292	Chave partida direta 3cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
17.	99040643	615292	Chave partida direta 4cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 322,50	R\$ 1.290,00
18.	99040644	615292	Chave partida direta 5cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 356,22	R\$ 1.424,88
19.	99040645	436353	Chave partida direta 7cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 347,56	R\$ 1.390,24
20.	99040646	436353	Chave partida direta 8cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 393,28	R\$ 1.573,12
21.	99040647	345041	Contator tripolar 50 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	10	R\$ 371,03	R\$ 3.710,30
22.	99040648	378544	Contator tripolar 65 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	5	R\$ 224,40	R\$ 1.122,00
23.	99040649	345041	Contator tripolar 80 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
24.	99040650	321003	Luva galv. 1.1/2	Unid.	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
25.	99040651	385008	Luva galv. 2"	Unid.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
26.	99040652	444725	Luva galv. 2.1/2	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
27.	99040653	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 17 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
28.	99040654	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 20 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 183,50	R\$ 9.175,00
29.	99040655	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 25 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

30.	99040656	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 5 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
31.	99040657	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 7 a 10 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
32.	99040658	470965	Motor submersivel 4" - 2hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 2.516,67	R\$ 12.583,35
33.	99040659	470965	Motor submersivel 4" - 3hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
34.	99040660	470965	Motor submersivel 4" - 4hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 3.860,00	R\$ 19.300,00
35.	99040661	470965	Motor submersivel 4" - 5hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 4.265,00	R\$ 21.325,00
36.	99040662	470965	Motor submersivel 4" - 7hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
37.	99040663	470965	Motor submersivel 4" - 8hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 6.442,15	R\$ 32.210,75
38.	99040664	614503	Painel de partida direta; potencia 12/15cv; trifasico; tensão 220v	Unid.	1	R\$ 876,30	R\$ 876,30
39.	99040665	614503	Painel partida compensadora 18/20 cv. 220v.	Unid.	2	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00
40.	99040666	614503	Painel partida compensadora 22/25 cv. 220v.	Unid.	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
41.	99040667	458002	Rele falta de fase 220 vts.	Unid.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
42.	99040668	379625	Rele termico 11 - 17 amps.	Unid.	5	R\$ 137,38	R\$ 686,90
43.	99040669	379632	Rele termico 22 - 32 amps.	Unid.	5	R\$ 143,15	R\$ 715,75
44.	99040670	364427	Rele termico 32 - 50 amps.	Unid.	5	R\$ 289,38	R\$ 1.446,90
45.	99040671	378817	Rele termico 50 - 63 amps.	Unid.	5	R\$ 293,50	R\$ 1.467,50
46.	99040672	378859	Rele termico 63 - 80 amps.	Unid.	5	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
47.	99040673	383536	Soft start 130 amps.	Unid.	2	R\$ 5.817,09	R\$ 11.634,18
48.	99040674	383536	Soft start 45 amps.	Unid.	2	R\$ 2.966,50	R\$ 5.933,00
49.	99040675	383536	Soft start 65 amps.	Unid.	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
50.	99040676	383536	Soft start 80 amps.	Unid.	2	R\$ 3.870,84	R\$ 7.741,68
51.	99040677	328431	Softer starter ssw05 wag 220 volts tensão de 220v. De 3 a 85a	Unid.	5	R\$ 3.316,32	R\$ 16.581,60
52.	99040678	395328	Tampa aluminio poço 2" diametro 170mm	Unid.	3	R\$ 90,87	R\$ 272,61
53.	99040679	2330	Troca bomba artesiana 101 a 200 m - tubo ferro	Unid.	3	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

54.	99040680	2330	Troca bomba artesiana 101 a 200 m- tubo pvc	Unid.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
55.	99040681	2330	Troca bomba artesiana 201 a 300m - tubo ferro	Unid.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
56.	99040682	2330	Troca bomba artesiana ate 100m - tubo ferro	Unid.	3	R\$ 1.349,00	R\$ 4.047,00
57.	99040683	2330	Troca bomba artesiana ate 100m - tubo pvc	Unid.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
58.	99040684	330266	Tubo edutor 1.1/2 x 4 mts.	Unid.	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
59.	99040685	369393	Tubo edutor 2" x 4 mts.	Unid.	50	R\$ 130,83	R\$ 6.541,50
60.	99040686	610393	Tubo galvanizado 2.1/2 x 6m, modelo nbr 5580-p, linha pesada com espessura de parede de 5,2 mm.	Unid.	50	R\$ 989,50	R\$ 49.475,00

1.3. Natureza da contratação

Os bens e serviços objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de bombas e motobombas são classificados como serviços comuns, por envolverem atividades padronizáveis, com métodos de execução, unidades de medição e critérios de qualidade objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.4. Forma de execução

O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento ou de Serviço, com remuneração pelos preços unitários dos itens efetivamente fornecidos ou executados.

Os 60 itens serão licitados, julgados e adjudicados individualmente, pelo critério de menor preço por item, respondendo cada contratada exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o funcionamento regular, seguro e contínuo dos sistemas públicos de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água mantidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, cuja operação depende da disponibilidade de bombas, bombeadores, motores, componentes elétricos e hidráulicos, tubulações, painéis de comando e demais materiais indispensáveis à infraestrutura de abastecimento.

2.2. O Município é responsável pela operação, pelo custeio e pela manutenção dos sistemas vinculados aos sete poços artesianos, à mina natural em funcionamento e às instalações complementares existentes em espaços públicos municipais. Esses sistemas estão sujeitos a desgaste contínuo, variações de carga, falhas elétricas e mecânicas, perda de rendimento, corrosão, queima de motores e outras ocorrências capazes de comprometer ou interromper o fornecimento de água.

2.3. A interrupção ou a redução da capacidade operacional desses equipamentos pode afetar diretamente o abastecimento da população, o funcionamento dos serviços públicos e as condições de saúde, higiene e salubridade da coletividade. Por essa razão, é indispensável que a Administração disponha de meios para promover, com a necessária rapidez, a reposição de equipamentos, peças e componentes, bem como a execução de serviços de manutenção e recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.4. A contratação compreenderá a futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombas submersas, bombadores, motores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, além da prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, desmontagem, retirada, conserto, rebobinagem, recuperação, instalação, substituição e testes de funcionamento dos equipamentos integrantes dos sistemas municipais de abastecimento de água.

2.5. Os serviços exigem conhecimentos técnicos específicos nas áreas de eletromecânica, hidráulica, motores elétricos e sistemas de comando e proteção, além da utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos próprios. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica, estrutura operacional e equipamentos suficientes para executar integralmente tais atividades, especialmente os serviços de rebobinagem, recuperação de motores, retirada e reinstalação de bombas em poços artesianos.

2.6. A execução por empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para garantir a adequada realização dos serviços, reduzir o risco de intervenções incorretas, preservar a vida útil dos equipamentos, evitar danos adicionais ao sistema e proporcionar maior segurança operacional às instalações municipais.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das necessidades. Embora seja possível estimar os quantitativos com base no histórico de consumo, nas condições dos equipamentos e na experiência administrativa, não é possível determinar previamente quais bombas apresentarão defeitos, quais peças precisarão ser substituídas, quais serviços serão necessários nem o momento exato de cada intervenção.

2.8. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições e os serviços sejam solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente constatadas, sem obrigar o Município à contratação integral dos quantitativos estimados. A medida contribui para evitar aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e contratações emergenciais decorrentes da indisponibilidade de peças ou de prestadores aptos ao atendimento.

2.9. A contratação planejada também possibilitará maior agilidade no atendimento das ocorrências, padronização dos procedimentos de manutenção, previsibilidade dos preços registrados, racionalização dos custos e melhor planejamento das intervenções, especialmente diante da essencialidade do abastecimento público de água e dos prejuízos que podem decorrer da paralisação prolongada dos sistemas.

2.10. As aquisições e intervenções decorrentes do registro de preços destinam-se, especialmente, aos seguintes sistemas e instalações municipais:

- a) Manancial Subterrâneo – Poço 01 (Vitalino);
- b) Manancial Subterrâneo – Poço 02 (Jair);
- c) Manancial Subterrâneo – Poço 03 (Pedro França);
- d) Manancial Subterrâneo – Poço 04 (Silvestre);
- e) Manancial Subterrâneo – Poço 05 (Caixa d'Água);
- f) Manancial Subterrâneo – Poço 06 (Distrito);
- g) Manancial Subterrâneo – Poço 07 (Distrito);
- h) Mina 01 – Mina do Distrito; e
- i) Sistema Complementar – Campo de Futebol.

2.11. Os bens e serviços objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água abrangidos por este termo de referência, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos para cada item.

2.12. A contratação possui caráter preventivo, corretivo e estratégico, pois busca não apenas solucionar falhas já identificadas, mas também preservar os equipamentos existentes, reduzir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ocorrência de paralisações, evitar o agravamento de defeitos e diminuir os custos decorrentes de intervenções emergenciais ou da substituição prematura de bens.

2.13. A solução está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da prevenção, do interesse público e da adequada utilização dos recursos municipais. Também atende às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.14. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a segurança do abastecimento público de água, conservar o patrimônio municipal, proporcionar resposta eficiente às necessidades operacionais e garantir melhores condições para o atendimento da população de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.15. Os serviços previstos nos itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57 envolvem intervenções técnicas em motobombas trifásicas e em sistemas de bombeamento instalados em poços artesianos, compreendendo atividades de manutenção, conserto, retirada, substituição e instalação de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos. Considerando a complexidade dessas intervenções, os riscos relacionados à segurança operacional, às instalações elétricas, ao içamento de equipamentos e à continuidade do abastecimento público de água, sua execução deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da legislação profissional aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disposições gerais

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental pertinente.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução dos serviços de manutenção, conserto, rebobinagem, retirada, instalação ou substituição de bombas e motobombas, desde que não corresponda à execução integral do item adjudicado nem implique transferência da responsabilidade contratual.

4.3.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração e deverá ser solicitada pela contratada mediante justificativa e indicação das atividades que pretende subcontratar.

4.3.3. A autorização da subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução do objeto, inclusive quanto às atividades executadas pela subcontratada.

4.3.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar que a subcontratada possui capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional compatíveis com as atividades que executará.

4.3.5. É vedada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – a subcontratação integral do item adjudicado;

II – a cessão ou transferência da responsabilidade assumida pela contratada perante a Administração;

III – a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV – a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.3.6. A subcontratação deverá observar o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Responsabilidade técnica

4.5.1. Para a execução dos serviços correspondentes aos itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57, a contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, responsável técnico pelas atividades executadas.

4.5.2. A contratada deverá providenciar a emissão e o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da atividade técnica correspondente, não sendo permitida a execução do serviço sem a prévia apresentação do documento à fiscalização.

4.5.3. Todos os custos relacionados ao responsável técnico e à emissão e ao registro da ART deverão estar incluídos nos preços propostos para os respectivos itens, vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disposições gerais

5.1.1. A execução compreenderá o fornecimento parcelado de bens e a prestação de serviços sob demanda, de acordo com os itens adjudicados a cada contratada e com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

5.1.2. Cada contratada responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados, observadas as especificações técnicas, os preços registrados, os quantitativos máximos, as ordens emitidas e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva proposta.

5.1.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não obrigam a Administração a realizar sua contratação integral.

5.1.4. Cada fornecimento ou serviço dependerá de:

I – Identificação e justificativa da necessidade;

II – Verificação do equipamento, poço ou sistema a ser atendido;

III – confirmação da compatibilidade técnica do item;

IV – Verificação do quantitativo e do saldo registrado;

V – Disponibilidade orçamentária;

VI – Autorização da autoridade competente;

VII – emissão da respectiva nota de empenho; e

VIII – emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

5.1.5. É vedada a execução de serviços, o fornecimento de peças ou materiais e a realização de horas de trabalho sem prévia e expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.2. Do fornecimento dos bens

5.2.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I – a identificação da Ata de Registro de Preços;

II – O número e a descrição do item;

III – a quantidade autorizada;

IV – o preço unitário e o valor total;

V – O local e o horário da entrega;

VI – O prazo para atendimento;

VII – O servidor responsável pelo recebimento; e

VIII – Os documentos técnicos exigidos para a verificação do produto.

5.2.3. Os bens poderão ser entregues na Garagem Municipal, situada na Rua Euclides da Cunha, s/nº, Centro, ou em outro local pertencente ao Município, conforme indicação expressa na Ordem de Fornecimento.

5.2.4. Quando a entrega ocorrer na Garagem Municipal, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, salvo horário diferente expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

5.2.5. As entregas deverão corresponder aos quantitativos efetivamente solicitados, sendo vedada à contratada a imposição de quantidade mínima.

5.2.6. Todos os bens fornecidos deverão:

I – Ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não recuperados, salvo quando a própria descrição do item dispuser expressamente de maneira diferente;

II – Estar em linha normal de fabricação ou comercialização;

III – atender integralmente às especificações do respectivo item;

IV – Ser compatíveis com os equipamentos e as instalações existentes;

V – Ser entregues completos e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização;

VI – Ser acondicionados e transportados de maneira a preservar sua integridade; e

VII – estar acompanhados de catálogos, fichas técnicas, manuais, curvas de desempenho, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

5.3. Da compatibilidade dos equipamentos e da referência às marcas existentes

5.3.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, a Administração deverá verificar as características do equipamento ou sistema a ser atendido, especialmente:

I – Marca e modelo;

II – Potência;

III – tensão e número de fases;

IV – Vazão e altura manométrica;

V – Diâmetro e número de estágios;

VI – Profundidade do poço;

VII – tipo e dimensões da tubulação;

VIII – características do painel ou sistema de comando; e

IX – Demais condições necessárias à compatibilidade física, elétrica, hidráulica e operacional.

5.3.2. O Município possui equipamentos de diferentes marcas e modelos, incluindo equipamentos das marcas Leão e Ebara. A menção a essas marcas destina-se exclusivamente à identificação dos equipamentos existentes e à demonstração da necessidade de compatibilidade técnica das peças, componentes, motores, bombas e serviços.

5.3.3. A referência às marcas Leão e Ebara não representa preferência ou exclusividade, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que sejam novos, de primeiro uso e comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, além de plenamente compatíveis com o equipamento e com as instalações existentes.

5.3.4. A equivalência e a compatibilidade serão avaliadas com base nas características técnicas, no desempenho, na segurança, na durabilidade e na adequação ao sistema, podendo ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, manual, curva de desempenho, declaração do fabricante, certificado, laudo ou outro documento idôneo.

5.3.5. Não será aceito produto que, embora possua capacidade ou desempenho nominal superior, exija alteração inadequada da rede elétrica, dos painéis, das tubulações, das dimensões disponíveis ou das demais condições de instalação e funcionamento.

5.3.6. Quando as informações disponíveis não forem suficientes para a escolha do item adequado, deverá ser realizada avaliação técnica prévia, vedada a escolha unilateral do produto ou da solução pela contratada sem a aprovação da Administração.

5.4. Da solicitação e do atendimento dos serviços

5.4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com o item adjudicado à respectiva contratada.

5.4.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que aplicável:

I – o equipamento, poço ou sistema a ser atendido;

II – a marca, o modelo, a potência, a tensão e os demais dados disponíveis;

III – o local da execução;

IV – a descrição da falha ou da necessidade identificada;

V – o serviço inicialmente autorizado;

VI – a profundidade do poço e o tipo de tubulação;

VII – a quantidade de horas previamente autorizada, quando aplicável;

VIII – o prazo para atendimento;

IX – o grau de urgência da intervenção;

X – os testes exigidos; e

XI – o servidor responsável pelo acompanhamento.

5.4.3. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4.4. Quando a ocorrência provocar interrupção total do abastecimento de água e não houver sistema alternativo disponível, o atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que a situação de urgência esteja expressamente indicada e justificada na Ordem de Serviço.

5.4.5. Quando for necessária avaliação prévia para identificação da falha ou definição da intervenção, a contratada deverá realizar o diagnóstico e apresentar o Relatório Circunstanciado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do atendimento inicial.

5.4.6. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contado:

I – do recebimento da Ordem de Serviço, quando o serviço estiver previamente definido; ou

II – da autorização expressa da Administração, quando a execução depender da aprovação do diagnóstico, das horas de trabalho ou das peças e componentes necessários.

5.4.7. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação apresentada pela contratada antes do vencimento do prazo original, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória, sujeita à aprovação da fiscalização.

5.4.8. Não constituem justificativa para prorrogação as situações decorrentes de falta de planejamento, insuficiência de pessoal, indisponibilidade de ferramentas ou equipamentos, falha logística ou qualquer outra circunstância imputável à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.4.9. Quando a execução depender do fornecimento de peça, equipamento ou providência de responsabilidade da Administração, o prazo ficará suspenso até que seja disponibilizada a condição necessária, mediante registro formal da fiscalização.

5.4.10. O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital e no instrumento de contratação.

5.4.5. Quando não for possível determinar previamente a causa da falha ou a extensão do serviço, a contratada deverá realizar avaliação técnica e apresentar Relatório Circunstanciado antes do início do reparo.

5.4.6. O Relatório Circunstanciado deverá conter, no mínimo:

I – identificação do equipamento e do local;

II – estado inicial do equipamento;

III – causa provável da falha;

IV – serviços necessários;

V – peças ou componentes que necessitem de reparo ou substituição;

VI – estimativa das horas necessárias, quando aplicável;

VII – viabilidade técnica da recuperação;

VIII – prazo estimado para a conclusão;

IX – condições de segurança necessárias;

X – registros fotográficos pertinentes; e

XI – quando cabível, comparação entre o custo da recuperação e o valor de aquisição de equipamento novo equivalente.

5.4.7. A apresentação do Relatório Circunstanciado não autoriza automaticamente a execução dos serviços, o emprego de horas ou o fornecimento de peças, que dependerão de aprovação prévia e expressa da Administração.

5.4.8. Se houver necessidade de alteração da solução ou ampliação do prazo inicialmente autorizado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica antes do encerramento do prazo vigente.

5.4.9. A prorrogação poderá ser autorizada pela fiscalização quando decorrer de circunstância superveniente devidamente comprovada e não imputável à falta de planejamento, à omissão ou à insuficiência operacional da contratada.

5.5. Da execução dos serviços

5.5.1. Conforme a natureza do item e a autorização da Administração, os serviços poderão compreender:

I – retirada ou recebimento do equipamento;

II – inspeção e diagnóstico;

III – desmontagem técnica;

IV – limpeza dos componentes;

V – testes elétricos, mecânicos e hidráulicos;

VI – Medição de isolamento, continuidade, corrente, rotação e demais parâmetros aplicáveis;

VII – recuperação ou substituição de componentes previamente autorizados;

VIII – rebobinagem;

IX – Ajustes, alinhamento, vedação e montagem;

X – Reinstalação, quando abrangida pelo item;

XI – testes finais de funcionamento; e

XII – apresentação de relatório técnico conclusivo.

5.5.2. Os serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos deverão compreender, conforme o item e a respectiva Ordem de Serviço:

I – mobilização e desmobilização;

II – isolamento e sinalização da área;

III – desligamento seguro da alimentação elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- IV – disponibilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de içamento;
- V – retirada da bomba, tubulação, cabos e componentes necessários;
- VI – inspeção dos materiais removidos;
- VII – instalação do equipamento autorizado;
- VIII – montagem da tubulação e dos componentes hidráulicos;
- IX – realização das conexões elétricas;
- X – alinhamento, fixação, vedação e ajustes;
- XI – testes de sentido de rotação, corrente, vazão, estanqueidade e funcionamento; e
- XII – limpeza e liberação do local.

5.5.3. A contratada deverá considerar a profundidade do poço, o tipo de tubulação e as condições de acesso e operação, utilizando pessoal, equipamentos, ferramentas e técnicas compatíveis com o peso, a extensão e os riscos da intervenção.

5.5.4. O serviço somente será considerado concluído após a realização dos testes aplicáveis e a demonstração de que o equipamento foi entregue em condições adequadas e seguras de funcionamento.

5.5.5. Os custos com mão de obra, tributos, encargos, transporte, frete, deslocamentos, alimentação, diárias, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, acondicionamento e demais recursos necessários deverão estar incluídos no preço do item, vedada cobrança adicional.

5.5.6. Os materiais ordinários de consumo necessários à execução, incluindo estopa, flanela, fita isolante, graxa, lixas, materiais de limpeza, lubrificantes, anticorrosivos e produtos de vedação, deverão estar incluídos no preço do serviço.

5.5.7. Não poderá ser atribuída à contratada obrigação de retirada, transporte, instalação, fornecimento de material ou realização de serviço que não esteja compreendida na descrição e no preço do item adjudicado.

5.6. Dos serviços remunerados por hora

5.6.1. Nos itens remunerados por hora, serão consideradas somente as horas efetivamente executadas, previamente autorizadas, registradas no Relatório Técnico de Execução e validadas pela fiscalização.

5.6.2. Não serão computadas para pagamento as horas correspondentes a:

- I – deslocamentos;
- II – intervalos;
- III – esperas injustificadas;
- IV – paralisações imputáveis à contratada;
- V – aquisição de peças ou materiais;
- VI – correção de falhas decorrentes da própria execução; ou
- VII – atividades realizadas sem autorização.

5.6.3. A Ordem de Serviço deverá estabelecer, sempre que possível, estimativa e limite máximo de horas.

5.6.4. Verificada a necessidade de horas superiores à quantidade inicialmente autorizada, a contratada deverá obter autorização complementar antes da continuidade do serviço, não sendo devido o pagamento de horas excedentes realizadas sem autorização.

5.7. Dos relatórios e das peças substituídas

5.7.1. Após cada serviço de manutenção, conserto, recuperação, retirada, substituição ou instalação, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Execução contendo, no mínimo:

- I – identificação do local, poço e equipamento;
- II – marca, modelo, potência e demais informações disponíveis;
- III – data e horários de início e conclusão;
- IV – diagnóstico da falha;
- V – serviços executados;
- VI – peças e materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- VII – peças retiradas ou substituídas;
- VIII – horas efetivamente trabalhadas, quando aplicável;
- IX – medições e testes realizados;
- X – resultado da intervenção e condições de funcionamento;
- XI – pendências e recomendações;
- XII – prazo de garantia; e
- XIII – identificação e assinatura do responsável pela execução.

5.7.2. As peças e os componentes retirados de equipamentos pertencentes ao Município deverão ser identificados no relatório, apresentados à fiscalização e permanecer à disposição da Administração.

5.7.3. A contratada não poderá retirar definitivamente, comercializar, reutilizar ou descartar as peças pertencentes ao Município sem autorização expressa da fiscalização.

5.7.4. Caberá à Administração decidir sobre a devolução, o reaproveitamento, o armazenamento, o desfazimento ou a destinação das peças e componentes de sua propriedade.

5.8. Da segurança e da responsabilidade técnica

5.8.1. A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à natureza de cada item, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, às máquinas e equipamentos, ao trabalho em altura, aos espaços confinados e ao içamento e movimentação de cargas.

5.8.2. Deverão ser observadas, quando incidentes, as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-11, NR-12, NR-33 e NR-35, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

5.8.3. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Administração, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, instrumentos e dispositivos necessários à execução segura.

5.8.4. Somente poderão atuar na execução trabalhadores capacitados, qualificados ou legalmente habilitados, conforme a natureza da atividade.

5.8.5. Os serviços correspondentes aos itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57 deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com emissão da respectiva ART antes do início da atividade técnica abrangida.

5.8.6. A ART deverá identificar adequadamente a contratação, o serviço, o local de execução e o profissional responsável, observadas as regras do conselho profissional competente.

5.8.7. A fiscalização deverá verificar a apresentação e a regularidade da ART antes de autorizar o início da atividade correspondente.

5.8.8. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a paralisação dos serviços quando identificar situação capaz de colocar em risco os trabalhadores, servidores, terceiros, equipamentos ou instalações municipais.

5.9. Das obrigações ambientais e sanitárias

5.9.1. A contratada deverá adotar medidas para impedir a contaminação dos poços, das tubulações, dos reservatórios, dos equipamentos e da água destinada ao consumo humano.

5.9.2. Os equipamentos, ferramentas, tubos, conexões, bombas e componentes que entrarem em contato com a água deverão estar limpos e livres de óleos, graxas, resíduos, produtos tóxicos ou outras substâncias capazes de comprometer sua qualidade.

5.9.3. Durante a execução dos serviços, a abertura dos poços e das tubulações deverá permanecer protegida contra a entrada de terra, poeira, resíduos, ferramentas, animais ou outros elementos estranhos.

5.9.4. Óleos, graxas, cabos, componentes elétricos, embalagens, materiais de limpeza e demais resíduos produzidos diretamente pela atividade da contratada deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.9.5. Concluída a intervenção, a contratada deverá promover a limpeza do local e retirar os resíduos decorrentes de sua atividade.

5.10. Da garantia e da correção de falhas

5.10.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, abrangendo falhas e defeitos decorrentes da execução, dos reparos realizados e dos componentes empregados pela contratada, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação ou oferecido na proposta.

5.10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para o Município, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos imputáveis à execução.

5.10.3. Para equipamentos, peças e componentes fornecidos, será observada a garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pela contratada.

5.10.4. Identificado vício, defeito ou incompatibilidade, a contratada deverá iniciar as providências para correção, substituição ou refazimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.

5.10.5. Quando a correção ou substituição não puder ser concluída nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e informar o prazo necessário, sujeito à aprovação da Administração.

5.10.6. O recebimento e o atesto da fiscalização não afastam a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou execução inadequada posteriormente identificados.

5.11. Do recebimento dos bens e serviços

5.11.1. Os bens e serviços serão recebidos provisória e definitivamente, quando aplicável, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.2. O recebimento provisório ocorrerá:

I – quanto aos bens, de forma sumária, no momento da entrega, para conferência inicial da quantidade e da integridade; e

II – quanto aos serviços, mediante termo detalhado ou registro equivalente, após sua conclusão e realização dos testes aplicáveis.

5.11.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações, a proposta e a respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

5.11.4. No recebimento dos bens serão verificados, conforme aplicável:

I – Quantidade e integridade;

II – Marca e modelo;

III – potência, tensão e corrente;

IV – vazão e altura manométrica;

V – dimensões e acessórios;

VI – compatibilidade com o equipamento ou sistema; e

VII – documentação técnica e garantia.

5.11.5. No recebimento dos serviços serão verificados:

I – diagnóstico apresentado;

II – atividades autorizadas e executadas;

III – peças e materiais empregados;

IV – horas efetivamente comprovadas;

V – resultados das medições e dos testes;

VI – Relatório Técnico de Execução; e

VII – funcionamento final do equipamento.

5.11.6. Os bens ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou refazimento sem custos adicionais para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.12. Da subcontratação

- 5.12.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução dos serviços, mediante prévia autorização da Administração.
- 5.12.2. A subcontratação não poderá corresponder à execução integral do item adjudicado nem implicar transferência das responsabilidades assumidas pela contratada.
- 5.12.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução das atividades realizadas pela subcontratada.
- 5.12.4. É vedada a cessão ou transferência integral do item adjudicado ou das obrigações assumidas perante a Administração.
- 5.12.5. A subcontratação deverá observar as condições e vedações estabelecidas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.13.3. As Ordens de Fornecimento ou de Serviço deverão ser emitidas e integralmente executadas durante a vigência da respectiva contratação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.13.4. Caso circunstância superveniente devidamente justificada impeça a conclusão do fornecimento ou do serviço dentro da vigência contratual, eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do seu término, desde que presentes os requisitos legais.
- 5.13.5. O término da vigência não prejudicará o processamento do recebimento, da liquidação e do pagamento referentes a obrigações regularmente executadas durante o período contratual, nem as obrigações relativas à garantia, à correção de vícios, à reparação de danos e às responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Disposições gerais

- 6.1.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Cada contratada responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados, observada a natureza do respectivo item, não lhe podendo ser atribuída obrigação de fornecimento, instalação, retirada, transporte, manutenção ou execução de serviço que não esteja compreendida na descrição e no preço do item contratado.
- 6.1.3. As obrigações relacionadas à execução de serviços, responsabilidade técnica, segurança do trabalho, emissão de relatórios e destinação de resíduos serão aplicáveis somente às contratadas responsáveis pelos respectivos itens de serviços ou quando essas atividades integrarem expressamente o fornecimento contratado.

6.2. Das obrigações da contratada

- 6.2.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação:

- I – cumprir integralmente as condições da contratação, executando o objeto de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou de Serviço;
- II – fornecer somente os bens e executar somente os serviços correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados e previamente autorizados pela Administração;
- III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos bens fornecidos e dos serviços executados;
- IV – manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento quando solicitado pela Administração;

VI – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor e pelos fiscais, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;

VII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos, a segurança, a qualidade, a compatibilidade ou o resultado da contratação;

VIII – informar, antes do término do prazo estabelecido, eventual impedimento à entrega ou à execução, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória;

IX – não realizar fornecimento, substituição de peça, serviço adicional, hora excedente ou alteração da solução sem prévia e expressa autorização da Administração;

X – permitir e facilitar a fiscalização, disponibilizando informações, documentos, relatórios, registros, catálogos, fichas técnicas e demais elementos relacionados à execução;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – assumir todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação, diárias, pessoal, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e materiais de consumo, salvo quando a descrição do item estabelecer expressamente outra condição;

XIII – reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município;

XIV – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes do fornecimento, da execução ou dos materiais empregados;

XV – Responder pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados; e

XVI – observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza do item contratado.

6.3. Das obrigações relativas ao fornecimento de bens

6.3.1. Para os itens correspondentes ao fornecimento de bombas, bombadores, motores, peças, componentes, materiais e acessórios, caberá à contratada:

I – Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não recuperados, salvo quando o próprio item estabelecer expressamente condição diferente;

II – Fornecer produtos em linha normal de fabricação ou comercialização na data da entrega;

III – observar integralmente as especificações do respectivo item, especialmente potência, tensão, número de fases, corrente, vazão, altura manométrica, diâmetro, número de estágios, dimensões, materiais construtivos e demais parâmetros aplicáveis;

IV – assegurar a compatibilidade física, elétrica, hidráulica, dimensional e operacional do produto com o equipamento, poço, painel, tubulação ou sistema ao qual se destina;

V – não fornecer produto que, embora possua capacidade ou desempenho nominal superior, exija alteração inadequada das instalações ou comprometa a segurança e o funcionamento do sistema;

VI – entregar os produtos completos e acompanhados dos componentes e acessórios necessários à sua utilização;

VII – apresentar, quando solicitado ou aplicável, catálogo, ficha técnica, manual, curva de desempenho, certificado, laudo, declaração do fabricante, termo de garantia ou documento equivalente;

VIII – acondicionar e transportar os produtos de forma segura, preservando sua integridade e evitando avarias, corrosão, deformações ou contaminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IX – não impor quantidade mínima de fornecimento;

X – descarregar e entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem cobrança adicional;

XI – comunicar previamente qualquer alteração de marca ou modelo em relação ao produto constante da proposta, ficando a substituição condicionada à comprovação da equivalência e à aprovação da Administração; e

XII – substituir os produtos rejeitados, defeituosos ou incompatíveis nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

6.4. Da compatibilidade com os equipamentos existentes

6.4.1. A contratada deverá considerar as características dos equipamentos atualmente instalados no Município, inclusive aqueles das marcas Leão e Ebara, quando a compatibilidade com esses equipamentos for necessária à execução do respectivo item.

6.4.2. A menção às marcas Leão e Ebara possui caráter de identificação dos equipamentos existentes e de referência do padrão de compatibilidade, não constituindo preferência, exclusividade ou restrição à apresentação de produtos de outras marcas.

6.4.3. Poderão ser fornecidos produtos de outras marcas, desde que a contratada demonstre, mediante documentação técnica idônea, sua plena equivalência ou superioridade e sua compatibilidade física, elétrica, hidráulica, dimensional e operacional.

6.4.4. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes do fornecimento ou da instalação de produto incompatível com o equipamento ou com o sistema indicado na respectiva ordem.

6.5. Das obrigações relativas à prestação dos serviços

6.5.1. Para os itens correspondentes à manutenção, conserto, recuperação, rebobinagem, retirada, instalação ou substituição de bombas e motobombas, caberá à contratada:

I – disponibilizar pessoal qualificado, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários;

II – realizar inspeção e diagnóstico inicial do equipamento;

III – apresentar Relatório Circunstanciado quando a causa da falha ou a extensão do serviço não puder ser previamente determinada;

IV – aguardar autorização expressa da Administração antes de executar reparos, substituir peças, empregar horas adicionais ou alterar a solução inicialmente indicada;

V – utilizar peças e componentes novos e compatíveis, salvo quando o próprio item tiver por objeto a recuperação de componente pertencente ao Município;

VI – realizar os testes elétricos, mecânicos, hidráulicos e de funcionamento aplicáveis;

VII – responsabilizar-se pela retirada, transporte e reinstalação somente quando tais atividades integrarem expressamente o item adjudicado;

VIII – utilizar equipamentos de içamento, cabos, guinchos, ferramentas e dispositivos compatíveis com o peso dos equipamentos, a profundidade do poço e o tipo de tubulação;

IX – proteger os poços, tubulações, painéis, equipamentos e demais instalações municipais durante a intervenção;

X – interromper o serviço e comunicar imediatamente à fiscalização quando identificar condição não prevista que possa comprometer a segurança ou a adequada execução;

XI – não alterar equipamento, instalação, tubulação, painel ou componente sem autorização da Administração;

XII – deixar o equipamento em condições adequadas e seguras de funcionamento, comprovadas mediante testes;

XIII – promover a limpeza e a liberação do local após a conclusão; e

XIV – apresentar Relatório Técnico de Execução ao término de cada intervenção.

6.5.2. O Relatório Técnico de Execução deverá indicar, no mínimo:

I – o poço, o local e o equipamento atendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- II – a marca, o modelo, a potência e os demais dados disponíveis;
- III – as datas e os horários de início e conclusão;
- IV – o diagnóstico da falha;
- V – os serviços executados;
- VI – as peças e os materiais utilizados;
- VII – as peças retiradas ou substituídas;
- VIII – as horas efetivamente trabalhadas, quando aplicável;
- IX – as medições e os testes realizados;
- X – o resultado da intervenção;
- XI – as condições finais de funcionamento;
- XII – eventuais pendências e recomendações;
- XIII – o prazo de garantia; e
- XIV – a identificação e a assinatura do responsável pela execução.

6.6. Das obrigações nos serviços remunerados por hora

6.6.1. Nos serviços remunerados por hora, a contratada deverá:

- I – executar somente as atividades previamente autorizadas;
- II – observar a estimativa e o limite máximo de horas estabelecidos na Ordem de Serviço;
- III – registrar as horas efetivamente trabalhadas no Relatório Técnico de Execução;
- IV – indicar os serviços realizados durante o período registrado; e
- V – solicitar autorização complementar antes de ultrapassar o limite inicialmente autorizado.

6.6.2. Não poderão ser incluídas na medição horas correspondentes a:

- I – deslocamentos;
- II – intervalos;
- III – esperas injustificadas;
- IV – paralisações imputáveis à contratada;
- V – aquisição de peças ou materiais;
- VI – correção de falhas decorrentes da própria execução; ou
- VII – atividades realizadas sem autorização.

6.7. Das peças e dos equipamentos retirados

6.7.1. As peças, bombas, motores, cabos, componentes elétricos e demais materiais retirados de equipamentos pertencentes ao Município deverão:

- I – ser identificados no Relatório Técnico de Execução;
- II – ser apresentados à fiscalização;
- III – permanecer à disposição da Administração; e
- IV – ser acompanhados de registro fotográfico, quando solicitado.

6.7.2. A contratada não poderá apropriar-se, comercializar, reutilizar, retirar definitivamente ou descartar qualquer componente pertencente ao Município sem autorização expressa da fiscalização.

6.7.3. Caberá à Administração definir a devolução, o reaproveitamento, o armazenamento, o desfazimento, a reciclagem ou a destinação dos componentes de sua propriedade.

6.8. Da segurança e da responsabilidade técnica

6.8.1. Para os itens de serviços, a contratada deverá:

- I – cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas a instalações elétricas, máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, movimentação de cargas, trabalho em altura e espaços confinados;
- II – fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- III – utilizar somente trabalhadores capacitados, qualificados ou legalmente habilitados, conforme a natureza da atividade;
- IV – adotar medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso ao local da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – manter os equipamentos, ferramentas, cabos, veículos e dispositivos de içamento em condições adequadas de conservação e segurança;

VI – cumprir as determinações da fiscalização relativas à prevenção de acidentes e à proteção das instalações;

VII – suspender imediatamente a atividade quando constatada situação de risco grave ou incompatibilidade com as condições existentes; e

VIII – executar as atividades sujeitas à fiscalização profissional sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

6.8.2. Para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente como responsável técnico pela execução.

6.8.3. A contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização a respectiva ART antes do início da atividade técnica, arcando integralmente com os custos de sua emissão e registro.

6.8.4. A substituição do profissional responsável dependerá de comunicação e aprovação prévia da Administração, devendo o substituto possuir habilitação compatível e assumir formalmente a responsabilidade técnica pelos serviços.

6.8.5. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a paralisação do serviço executado sem responsável técnico, sem ART válida ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.9. Das obrigações ambientais e sanitárias

6.9.1. Quando aplicável ao item contratado, a contratada deverá:

I – adotar medidas para prevenir a contaminação dos poços, tubulações, reservatórios, equipamentos e da água destinada ao consumo humano;

II – utilizar materiais, equipamentos, ferramentas, lubrificantes, produtos de limpeza, vedantes e demais substâncias compatíveis com sistemas de abastecimento de água;

III – manter protegidas as aberturas dos poços e tubulações durante os serviços;

IV – evitar derramamento de óleos, combustíveis, graxas ou outras substâncias no solo, na água ou na rede de esgoto;

V – coletar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos produzidos diretamente por sua atividade;

VI – observar a logística reversa quando aplicável;

VII – apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada quando exigidos pela fiscalização; e

VIII – reparar os danos ambientais ou sanitários decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

6.9.2. As obrigações ambientais próprias da execução de serviços ou da geração de resíduos não serão atribuídas ao fornecedor exclusivo de bens quando não decorrerem de sua atividade.

6.10. Da garantia e da correção de vícios

6.10.1. A contratada deverá assegurar:

I – para os serviços, garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo;

II – para os equipamentos, peças e componentes, a garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido na proposta; e

III – a correção, o refazimento ou a substituição sem custos adicionais para o Município quando constatado vício, defeito ou falha imputável ao fornecimento ou à execução.

6.10.2. Durante a garantia, deverão estar incluídos todos os custos necessários à correção, inclusive materiais, mão de obra, transporte, retirada, reinstalação, deslocamento e realização de novos testes, desde que relacionados ao item contratado.

6.10.3. A contratada deverá iniciar as providências para correção, substituição ou refazimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.10.4. Quando a solução não puder ser concluída no prazo fixado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e indicar o prazo necessário, sujeito à aprovação da Administração.

6.10.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou execução inadequada posteriormente identificados.

6.11. Da subcontratação

6.11.1. A subcontratação parcial será admitida exclusivamente para atividades acessórias ou especializadas, desde que:

I – seja previamente autorizada pela Administração;

II – não corresponda à execução integral do item adjudicado;

III – não implique transferência da responsabilidade contratual;

IV – seja comprovada a capacidade técnica da subcontratada quando exigida pela Administração; e

V – sejam observadas as vedações do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.2. A autorização da subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução do objeto.

6.11.3. É vedada a cessão ou transferência integral do item adjudicado ou das obrigações assumidas perante a Administração.

6.12. Das obrigações da contratante

6.12.1. Constituem obrigações da contratante:

I – fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

II – emitir as ordens de forma clara e individualizada, indicando o item, a quantidade, o local, o prazo, o equipamento ou sistema a ser atendido e o responsável pelo acompanhamento;

III – emitir a correspondente nota de empenho antes da execução da despesa;

IV – verificar, antes de cada solicitação, a necessidade concreta, a compatibilidade técnica, o estoque existente, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária;

V – disponibilizar acesso aos locais de entrega ou execução nos dias e horários estabelecidos;

VI – fornecer as informações disponíveis sobre o poço, equipamento ou sistema, inclusive marca, modelo, potência, tensão, vazão, profundidade e tipo de tubulação, quando aplicáveis;

VII – disponibilizar à contratada os equipamentos ou componentes municipais que devam ser avaliados, reparados ou instalados;

VIII – autorizar previamente o desligamento, a retirada ou a intervenção nos equipamentos e instalações;

IX – designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes;

X – acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando a regularização das falhas identificadas;

XI – analisar os relatórios, diagnósticos, orçamentos, pedidos de autorização e demais documentos apresentados pela contratada;

XII – decidir entre a recuperação ou a substituição do equipamento, considerando a viabilidade técnica, o custo, a vida útil remanescente, a segurança e o impacto da paralisação;

XIII – autorizar previamente a utilização de peças, a execução de serviços adicionais e o emprego de horas superiores ao limite inicialmente estabelecido;

XIV – receber provisória e definitivamente os bens e serviços que atendam às condições da contratação;

XV – rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços executados em desacordo com as especificações;

XVI – notificar a contratada sobre vícios, defeitos, atrasos, irregularidades ou descumprimentos;

XVII – assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

XVIII – efetuar a liquidação e o pagamento das obrigações regularmente cumpridas, nos prazos e condições estabelecidos;

XIX – manter controle individualizado dos quantitativos, saldos, ordens emitidas, recebimentos, pagamentos e prazos de garantia dos 60 (sessenta) itens;

XX – não retardar imotivadamente a execução dos serviços ou o cumprimento das ordens regularmente emitidas;

XXI – emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, observados os prazos legais e contratuais;

XXII – comunicar à contratada qualquer alteração relevante nas condições do local ou do equipamento capaz de interferir na execução;

XXIII – providenciar, quando de sua responsabilidade, as adequações prévias indispensáveis à execução segura dos serviços; e

XXIV – aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações, observado o devido processo legal.

6.12.2. A fiscalização realizada pela contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

6.12.3. A contratante não fornecerá oficina, depósito, contêiner, veículos, ferramentas, instrumentos, equipamentos, mão de obra auxiliar ou espaço permanente para instalação da contratada.

6.12.4. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

6.12.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão determinada pela Administração, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro no processo, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O acompanhamento observará o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, a Ordem de Fornecimento ou de Serviço, a nota de empenho e as demais normas aplicáveis.

7.1.3. A gestão e a fiscalização deverão verificar, conforme a natureza do item, a quantidade, a qualidade, a compatibilidade técnica, os prazos, o modo de execução, os resultados alcançados e o cumprimento das obrigações administrativas.

7.1.4. Cada contratada responderá somente pelos itens que lhe forem adjudicados, não podendo ser exigida obrigação de fornecimento, retirada, transporte, instalação, manutenção ou execução de serviço que não esteja compreendida na descrição e no preço do respectivo item.

7.1.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos bens fornecidos, pelos serviços executados ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.1.6. A atuação dos agentes responsáveis será preventiva, sistemática e documentada, com o registro das ocorrências relevantes desde a emissão da ordem até o recebimento definitivo e o encerramento da respectiva contratação.

7.2. Dos agentes responsáveis

7.2.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos seguintes servidores:

I – Gestora do Contrato: Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1.331;

II – Fiscal Técnico Titular: Melquisedech Cuba, Diretor de Água e Esgoto, matrícula nº 1.072; e

III – Fiscal Técnico Suplente: Wellington de Souza Barreto, Encanador, matrícula nº 92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2.2. O Fiscal Técnico Suplente substituirá o Fiscal Técnico Titular em seus afastamentos e impedimentos e poderá auxiliá-lo sempre que necessário.

7.2.3. Os agentes deverão ser formalmente cientificados de suas atribuições antes do início da execução.

7.2.4. A designação dos agentes não impedirá a Administração de solicitar o auxílio dos setores de compras, licitações, contratos, contabilidade, controle interno, assessoramento jurídico ou de outros servidores com conhecimento técnico pertinente.

7.3. Das atribuições da Gestora do Contrato

7.3.1. Compete à Gestora do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização;

II – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

III – manter controle individualizado dos 60 (sessenta) itens;

IV – controlar, para cada item, os quantitativos registrados, contratados, executados, cancelados e ainda disponíveis;

V – verificar, antes de cada contratação, a existência de saldo registrado e a disponibilidade orçamentária;

VI – impedir contratações acima dos quantitativos registrados ou em duplicidade;

VII – coordenar a comunicação entre a unidade requisitante, os fiscais, a contratada, o setor de compras, a contabilidade e a autoridade competente;

VIII – acompanhar os prazos de entrega, execução, recebimento, liquidação, pagamento e garantia;

IX – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução;

X – receber e encaminhar pedidos de prorrogação, alteração, substituição de produto, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados pela contratada;

XI – acompanhar as notificações expedidas e os prazos concedidos para correção de irregularidades;

XII – coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;

XIII – verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

XIV – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam resultar em aplicação de sanção, alteração ou extinção da contratação;

XV – instruir os procedimentos administrativos relacionados à execução;

XVI – emitir, quando cabível, documento de avaliação da execução, com base nos registros apresentados pelos fiscais;

XVII – manter controle dos prazos de garantia dos bens e serviços; e

XVIII – adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação.

7.3.2. A Gestora não poderá autorizar a execução de objeto diferente do contratado, alterar preços ou especificações por simples comunicação, dispensar exigências do edital ou aplicar diretamente sanção sem a observância do procedimento legal.

7.4. Das atribuições do Fiscal Técnico Titular

7.4.1. Compete ao Fiscal Técnico Titular:

I – acompanhar tecnicamente o fornecimento dos bens e a execução dos serviços;

II – verificar a correspondência entre o item solicitado e o bem entregue ou serviço executado;

III – conferir os quantitativos efetivamente fornecidos ou executados;

IV – verificar as características dos bens, especialmente potência, tensão, corrente, número de fases, vazão, altura manométrica, diâmetro, número de estágios, dimensões, materiais e demais parâmetros aplicáveis;

V – verificar a compatibilidade física, elétrica, hidráulica, dimensional e operacional dos produtos com os equipamentos e sistemas existentes;

VI – avaliar, quando necessário, a compatibilidade com equipamentos existentes das marcas Leão e Ebara, admitindo produtos de outras marcas comprovadamente equivalentes ou superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- VII – examinar catálogos, fichas técnicas, manuais, curvas de desempenho, certificados, laudos, declarações do fabricante e demais documentos técnicos;
- VIII – acompanhar os serviços de diagnóstico, manutenção, conserto, rebobinagem, recuperação, retirada, instalação e substituição de bombas e motobombas;
- IX – verificar as condições iniciais e finais dos equipamentos;
- X – conferir a profundidade dos poços, o tipo de tubulação e as demais condições que interfiram na execução;
- XI – acompanhar ou conferir os testes elétricos, mecânicos, hidráulicos, de rotação, corrente, vazão, estanqueidade e funcionamento;
- XII – analisar os Relatórios Circunstanciados e os Relatórios Técnicos de Execução;
- XIII – subsidiar a decisão da Administração entre a recuperação e a substituição do equipamento;
- XIV – verificar as peças e componentes retirados, recuperados, substituídos ou instalados;
- XV – conferir os serviços e as horas efetivamente executadas, quando a remuneração ocorrer por hora;
- XVI – acompanhar a observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança;
- XVII – determinar a correção, o refazimento ou a substituição de bens ou serviços tecnicamente desconformes;
- XVIII – rejeitar, no todo ou em parte, bens ou serviços em desacordo com a contratação;
- XIX – realizar o recebimento provisório de caráter técnico;
- XX – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução; e
- XXI – comunicar à Gestora as situações que exijam providência fora de sua competência.

7.5. Das atribuições do Fiscal Técnico Suplente

7.5.1. Compete ao Fiscal Técnico Suplente:

- I – substituir o titular durante seus afastamentos e impedimentos;
- II – exercer, durante a substituição, todas as atribuições conferidas ao Fiscal Técnico Titular;
- III – auxiliar nas inspeções, conferências, medições e testes, quando solicitado;
- IV – colaborar na verificação das características dos equipamentos, poços, tubulações e sistemas;
- V – auxiliar no registro das condições iniciais e finais dos equipamentos;
- VI – conferir, quando designado, os serviços e materiais empregados; e
- VII – comunicar à Gestora e ao Fiscal Titular as irregularidades identificadas.

7.5.2. A atuação simultânea do titular e do suplente poderá ocorrer quando a complexidade, a urgência ou a extensão da intervenção exigir acompanhamento conjunto.

7.6. Da comunicação com a contratada

7.6.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por meios que permitam comprovar seu conteúdo, sua data e seu recebimento.

7.6.2. Poderão ser utilizados:

- I – processo administrativo digital;
- II – sistema eletrônico oficial;
- III – correio eletrônico institucional;
- IV – ofício;
- V – notificação;
- VI – Ordem de Fornecimento;
- VII – Ordem de Serviço;
- VIII – relatório de fiscalização; ou
- IX – outro meio formalmente admitido.

7.6.3. As comunicações verbais realizadas em situações urgentes deverão ser formalizadas posteriormente e juntadas ao processo.

7.6.4. A contratada deverá indicar preposto ou representante responsável pelas comunicações e pelo acompanhamento da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.6.5. Todas as comunicações, determinações, relatórios e manifestações relevantes deverão ser juntados ao processo, assegurando a rastreabilidade da execução.

7.7. Do acompanhamento das Ordens de Fornecimento e de Serviço

7.7.1. Cada fornecimento ou serviço será acompanhado individualmente, considerando o item, a quantidade, o preço, o prazo, o local e as demais condições estabelecidas na respectiva ordem.

7.7.2. Antes da emissão da ordem, deverão ser verificados:

I – a necessidade concreta;

II – o equipamento, poço ou sistema a ser atendido;

III – a compatibilidade técnica do item;

IV – a existência de estoque físico disponível;

V – o saldo registrado;

VI – a disponibilidade orçamentária;

VII – a autorização da autoridade competente; e

VIII – a emissão da nota de empenho.

7.7.3. Para os serviços de manutenção, retirada, instalação ou substituição, o acompanhamento deverá registrar, quando aplicável:

I – identificação do equipamento e do local;

II – marca, modelo, potência, tensão e demais dados disponíveis;

III – profundidade do poço e tipo de tubulação;

IV – condição inicial do equipamento;

V – descrição da falha ou necessidade;

VI – serviço autorizado;

VII – peças previamente autorizadas;

VIII – limite de horas autorizado;

IX – datas e horários do atendimento;

X – serviços efetivamente executados;

XI – peças retiradas e instaladas;

XII – testes realizados; e

XIII – resultado da intervenção.

7.8. Da fiscalização dos serviços remunerados por hora

7.8.1. Nos serviços remunerados por hora, o Fiscal Técnico deverá verificar:

I – o serviço previamente autorizado;

II – a estimativa e o limite máximo de horas;

III – as datas e os horários de início e conclusão;

IV – as atividades efetivamente realizadas;

V – o Relatório Técnico de Execução; e

VI – a compatibilidade entre as horas registradas e o resultado apresentado.

7.8.2. Não serão atestadas horas correspondentes a deslocamentos, intervalos, esperas injustificadas, aquisição de materiais, paralisações imputáveis à contratada, correção de falhas da própria execução ou atividades não autorizadas.

7.8.3. A execução de horas superiores ao limite inicial dependerá de autorização complementar prévia, não sendo devido pagamento por horas excedentes executadas sem autorização.

7.9. Do registro das ocorrências

7.9.1. O Fiscal Técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2. O registro deverá conter, conforme o caso:

I – a data da ocorrência;

II – a Ordem de Fornecimento ou de Serviço relacionada;

III – o item envolvido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – a descrição objetiva do fato;

V – os documentos e registros fotográficos pertinentes;

VI – a determinação expedida à contratada;

VII – o prazo concedido para regularização;

VIII – a manifestação apresentada pela contratada;

IX – as providências adotadas; e

X – o resultado final.

7.9.3. A situação que exigir providência superior às atribuições do Fiscal deverá ser comunicada à Gestora em tempo hábil.

7.10. Do recebimento provisório

7.10.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico Titular ou, durante sua substituição, pelo Fiscal Técnico Suplente, observada a natureza do objeto e o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.2. Nas compras, o recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no momento da entrega, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade do material.

7.10.3. Nos serviços, o recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado ou registro equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas.

7.10.4. Para o recebimento provisório serão verificados, conforme aplicável:

I – os quantitativos;

II – a integridade dos bens;

III – a correspondência com a Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

IV – as especificações técnicas;

V – a compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes;

VI – os documentos técnicos;

VII – os serviços e as horas efetivamente executados;

VIII – os testes realizados; e

IX – o Relatório Técnico de Execução.

7.10.5. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções.

7.11. Do recebimento definitivo

7.11.1. O recebimento definitivo será realizado pela Gestora do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o ato de designação e a regulamentação municipal.

7.11.2. Quando a natureza ou a complexidade do objeto recomendar, o recebimento definitivo poderá ser realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente.

7.11.3. Para o recebimento definitivo serão considerados, conforme aplicável:

I – o recebimento provisório;

II – a conformidade com as especificações;

III – os quantitativos efetivamente entregues ou executados;

IV – os resultados das inspeções, medições e testes;

V – os relatórios apresentados;

VI – a correção das irregularidades;

VII – a documentação fiscal e administrativa; e

VIII – as condições e os prazos de garantia.

7.11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições da contratação.

7.11.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou execução inadequada posteriormente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.12. Da medição, do atesto e da liquidação

7.12.1. A medição considerará exclusivamente os bens efetivamente entregues e aceitos e os serviços efetivamente executados, autorizados e comprovados.

7.12.2. O Fiscal Técnico somente atestará o cumprimento técnico após verificar:

I – a correspondência com a Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

II – o item e o quantitativo executado;

III – a conformidade técnica;

IV – a realização dos testes aplicáveis;

V – a apresentação dos relatórios exigidos; e

VI – a inexistência de pendência técnica que impeça o recebimento.

7.12.3. A Gestora verificará a documentação administrativa e fiscal necessária à liquidação e ao pagamento.

7.12.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, ausência de documento ou desconformidade na execução, a contratada será notificada para regularização.

7.12.5. O atesto deverá estar fundamentado nos registros da fiscalização, sendo vedado atestar fornecimento, serviço ou quantidade que não tenha sido efetivamente entregue ou executada.

7.13. Do tratamento das irregularidades

7.13.1. Identificada irregularidade, o Fiscal Técnico deverá:

I – registrar a ocorrência;

II – comunicar a contratada;

III – indicar a obrigação descumprida;

IV – determinar a providência necessária;

V – estabelecer prazo compatível para regularização;

VI – acompanhar o cumprimento da determinação; e

VII – comunicar o resultado à Gestora.

7.13.2. As irregularidades que possam comprometer a segurança, a qualidade da água, o abastecimento da população ou a integridade dos equipamentos deverão receber tratamento prioritário.

7.13.3. O Fiscal Técnico poderá determinar a paralisação de atividade executada em situação de risco ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança.

7.13.4. A concessão de prazo para correção não impedirá a aplicação das medidas contratuais cabíveis quando caracterizado o inadimplemento.

7.14. Da apuração de infrações e da aplicação de sanções

7.14.1. Verificados indícios de infração, a Gestora reunirá os relatórios, registros, notificações, manifestações da contratada e demais documentos e os encaminhará à autoridade competente.

7.14.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.3. A Gestora e os fiscais não aplicarão diretamente as sanções, salvo competência expressamente conferida por norma municipal ou ato da autoridade competente.

7.14.4. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação da contratada de corrigir o objeto, cumprir a garantia e reparar os prejuízos causados.

7.15. Do controle das garantias

7.15.1. A Gestora manterá controle individualizado dos prazos de garantia dos bens e serviços, com auxílio dos Fiscais Técnicos.

7.15.2. O controle deverá indicar:

I – o item;

II – a contratada;

III – a Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

IV – o equipamento ou sistema atendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – a data do recebimento definitivo;

VI – o prazo final da garantia;

VII – as ocorrências comunicadas; e

VIII – as providências adotadas.

7.15.3. Identificado defeito durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada para promover a correção, substituição ou refazimento sem custos adicionais para o Município.

7.16. Dos instrumentos auxiliares da gestão e da fiscalização

7.16.1. Para padronizar e documentar o acompanhamento, poderão ser utilizados formulários ou listas de verificação para:

I – levantamento técnico da necessidade;

II – emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

III – recebimento de materiais;

IV – acompanhamento dos serviços;

V – conferência das horas executadas;

VI – realização dos testes de funcionamento;

VII – recebimento provisório;

VIII – recebimento definitivo;

IX – controle dos saldos;

X – controle das garantias; e

XI – registro de irregularidades.

7.16.2. Os formulários e as listas de verificação possuirão caráter auxiliar e não substituirão a análise técnica e administrativa exigida em cada contratação.

7.17. Do encerramento da contratação

7.17.1. Ao término da contratação, a Gestora deverá verificar:

I – o cumprimento das obrigações;

II – a existência de pendências;

III – os pagamentos realizados;

IV – os saldos remanescentes;

V – os prazos de garantia ainda vigentes;

VI – os procedimentos de apuração eventualmente instaurados; e

VII – a documentação necessária ao encerramento.

7.17.2. Os documentos relativos à execução deverão permanecer juntos ao processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

7.17.3. O encerramento ou a extinção da contratação não afastará as obrigações relacionadas à garantia, à correção de vícios, à reparação de danos e às responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações da contratação, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto, mediante termo detalhado.

8.1.4. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, ser prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto executado, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O período utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução ou sanear a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa, observadas as normas aplicáveis.

8.2.2. O prazo estabelecido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

I – Prazo de validade, quando aplicável;

II – Data de emissão;

III – dados da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

IV – identificação da Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

V – período ou data da execução;

VI – descrição do item;

VII – quantitativo executado;

VIII – valor unitário e valor total; e

IX – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias ao saneamento.

8.2.5. O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

8.2.6. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7. A Administração deverá verificar:

I – a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – a existência de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público ou de outra ocorrência impeditiva aplicável à contratada.

8.2.8. Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa.

8.2.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão justificada da contratante.

8.2.10. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará a irregularidade aos órgãos responsáveis e adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.11. A irregularidade fiscal não autoriza, por si só, a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente executado e aceito, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à apuração do descumprimento e à eventual extinção da contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Do prazo de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante a comprovação do regular cumprimento da obrigação.

9.1.2. Em caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

9.2. Da forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.2.3. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou na planilha da contratada, serão aplicados os percentuais de retenção estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

9.3. Da antecipação de pagamento

9.3.1. Não será admitida antecipação de pagamento antes da efetiva entrega dos bens ou execução dos serviços e de sua aceitação pela Administração.

9.4. Da cessão de crédito

9.4.1. A cessão de direitos creditícios dependerá de prévia e expressa autorização da contratante e deverá observar a legislação e as normas aplicáveis.

9.4.2. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à formalização do instrumento jurídico cabível.

9.4.3. A cessão não afastará a obrigação da contratada cedente de manter as condições de habilitação e cumprir integralmente o objeto.

9.4.4. A realização dos pagamentos ao cessionário ficará condicionada à verificação de sua regularidade fiscal e trabalhista e da inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos públicos, na forma da legislação.

9.4.5. O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor que seria devido à contratada pela execução do objeto, permanecendo aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – as retenções tributárias;

II – as glosas;

III – o desconto de multas;

IV – o ressarcimento de prejuízos causados à Administração; e

V – as demais condições previstas no regime jurídico dos contratos administrativos.

9.4.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob integral responsabilidade da contratada.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

10.2. Os 60 (sessenta) itens serão disputados, julgados e adjudicados individualmente, não havendo formação de grupos ou julgamento pelo menor preço global.

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

11.2. Cada fornecimento ou serviço dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço e da respectiva nota de empenho.

11.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste capítulo, observada a natureza do item disputado.

12.2. Da habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

12.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz.

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

12.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais.

12.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

12.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.3.7. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

12.3.8. O Microempreendedor Individual – MEI estará dispensado da apresentação dos documentos fiscais para os quais a legislação lhe conceda expressamente dispensa.

12.4. Da qualificação econômico-financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

12.5. Da qualificação técnica

12.5.1. A qualificação técnica será exigida somente quando pertinente à natureza do respectivo item.

12.5.2. Para os itens correspondentes à prestação de serviços, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o item disputado.

12.5.4. Não será exigido que o atestado tenha sido emitido para contratação idêntica, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços de natureza semelhante e tecnicamente compatível.

12.5.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados.

12.5.6. Exclusivamente para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56 e 57, o licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo item disputado, acompanhado de declaração de disponibilidade e anuência do profissional para participar da execução.

12.5.7. Não será exigida a emissão da ART durante a fase de habilitação. A ART referente à execução deverá ser emitida e apresentada somente pelo licitante contratado, antes do início da respectiva atividade técnica.

12.5.8. O licitante deverá declarar que disponibilizará mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.5.9. Para os itens correspondentes exclusivamente ao fornecimento de bens, não será exigido atestado de execução de serviços, salvo se a natureza do item envolver instalação ou outra atividade acessória expressamente prevista.

12.6. Das declarações

12.6.1. Declaração de que o licitante não foi declarado inidôneo nem se encontra impedido de licitar ou contratar com o Poder Público.

12.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e das demais condições da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.4. Declaração de que não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal.

12.6.5. Declaração de que cumpre ou está dispensado do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

12.6.6. Declaração de que não mantém vínculo vedado pela legislação com agente público que desempenhe função na licitação, na gestão ou na fiscalização da contratação.

12.6.7. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante do edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação e o comprometimento dos recursos orçamentários ocorrerão por ocasião de cada contratação, mediante emissão da respectiva nota de empenho e observância da disponibilidade orçamentária.

13.2. As despesas decorrentes das contratações correrão, conforme a natureza do respectivo item, à conta das seguintes dotações:

576 - 12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

578 - 12.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

580 - 12.001.17.512.0017.2.122.4.4.90.52.00.00 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, estabelecida em 13 de agosto de 2026.

14.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas após o cumprimento da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. Caso o índice estabelecido ainda não tenha sido divulgado, será utilizada a última variação conhecida, realizando-se posteriormente a compensação correspondente quando publicado o índice definitivo.

14.5. Na hipótese de extinção ou inaplicabilidade do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa da Administração.

14.6. O reajustamento será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O reajustamento não impede a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.8. A atualização monetária decorrente de atraso no pagamento observará as condições estabelecidas no item 9.1.2 deste Termo de Referência, não se confundindo com o reajustamento anual ou com a revisão extraordinária dos preços.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 14 de setembro 2026.

Mauro Vialle.
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alternativa selecionada, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 38/2026

Processo Administrativo nº 93/2026

Processo Digital nº 403/2026

1. DO(S) DEMANDANTE(S)

1.1. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

1.2. Objeto da Demanda

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombeadores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, bem como para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de bombas utilizadas nos poços artesianos e nas demais estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1.3. Classificação do Objeto como comum

O objeto da contratação compreende bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

As bombas, os bombeadores, as peças, os componentes, os materiais e os acessórios hidráulicos e elétricos possuem características técnicas padronizáveis e são regularmente disponibilizados no mercado. Da mesma forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição podem ser descritos de maneira objetiva, com definição das condições de execução, dos resultados esperados e dos critérios de aceitação.

Embora determinados serviços exijam conhecimento técnico especializado, essa circunstância, por si só, não afasta sua classificação como serviços comuns, desde que os padrões de desempenho e qualidade possam ser claramente estabelecidos pela Administração.

O objeto também não se enquadra como bem de consumo de luxo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16, de 2 de fevereiro de 2023.

Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas e julgamento segundo critérios previamente estabelecidos, sendo adequada a realização da contratação por meio de pregão eletrônico.

1.4. Modalidade, Forma e Procedimento Auxiliar da Contratação

A licitação será realizada na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as aquisições e os serviços ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento em que surgirão as necessidades de aquisição dos materiais ou de execução dos serviços, especialmente diante da possibilidade de falhas, desgastes ou interrupções no funcionamento das bombas e demais estruturas do sistema municipal de abastecimento de água. O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração formalize as contratações de acordo com a demanda efetiva, observados os quantitativos máximos registrados, sem obrigação de aquisição ou contratação integral, contribuindo para o planejamento, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

O procedimento licitatório será realizado por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, com observância dos princípios e das regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

A condução eletrônica do certame possibilitará maior publicidade, transparência, competitividade e participação de fornecedores, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o funcionamento regular, seguro e contínuo dos sistemas públicos de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água mantidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, cuja operação depende da disponibilidade de bombas, bombeadores, motores, componentes elétricos e hidráulicos, tubulações, painéis de comando e demais materiais indispensáveis à infraestrutura de abastecimento.

2.2. O Município é responsável pela operação, pelo custeio e pela manutenção dos sistemas vinculados aos sete poços artesianos, à mina natural em funcionamento e às instalações complementares existentes em espaços públicos municipais. Esses sistemas estão sujeitos a desgaste contínuo, variações de carga, falhas elétricas e mecânicas, perda de rendimento, corrosão, queima de motores e outras ocorrências capazes de comprometer ou interromper o fornecimento de água.

2.3. A interrupção ou a redução da capacidade operacional desses equipamentos pode afetar diretamente o abastecimento da população, o funcionamento dos serviços públicos e as condições de saúde, higiene e salubridade da coletividade. Por essa razão, é indispensável que a Administração disponha de meios para promover, com a necessária rapidez, a reposição de equipamentos, peças e componentes, bem como a execução de serviços de manutenção e recuperação.

2.4. A contratação compreenderá a futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombas submersas, bombeadores, motores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, além da prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, desmontagem, retirada, conserto, rebobinagem, recuperação, instalação, substituição e testes de funcionamento dos equipamentos integrantes dos sistemas municipais de abastecimento de água.

2.5. Os serviços exigem conhecimentos técnicos específicos nas áreas de eletromecânica, hidráulica, motores elétricos e sistemas de comando e proteção, além da utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos próprios. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica, estrutura operacional e equipamentos suficientes para executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

integralmente tais atividades, especialmente os serviços de rebobinagem, recuperação de motores, retirada e reinstalação de bombas em poços artesanais.

2.6. A execução por empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para garantir a adequada realização dos serviços, reduzir o risco de intervenções incorretas, preservar a vida útil dos equipamentos, evitar danos adicionais ao sistema e proporcionar maior segurança operacional às instalações municipais.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das necessidades. Embora seja possível estimar os quantitativos com base no histórico de consumo, nas condições dos equipamentos e na experiência administrativa, não é possível determinar previamente quais bombas apresentarão defeitos, quais peças precisarão ser substituídas, quais serviços serão necessários nem o momento exato de cada intervenção.

2.8. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições e os serviços sejam solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente constatadas, sem obrigar o Município à contratação integral dos quantitativos estimados. A medida contribui para evitar aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e contratações emergenciais decorrentes da indisponibilidade de peças ou de prestadores aptos ao atendimento.

2.9. A contratação planejada também possibilitará maior agilidade no atendimento das ocorrências, padronização dos procedimentos de manutenção, previsibilidade dos preços registrados, racionalização dos custos e melhor planejamento das intervenções, especialmente diante da essencialidade do abastecimento público de água e dos prejuízos que podem decorrer da paralisação prolongada dos sistemas.

2.10. As aquisições e intervenções decorrentes do registro de preços destinam-se, especialmente, aos seguintes sistemas e instalações municipais:

- a) Manancial Subterrâneo – Poço 01 (Vitalino);
- b) Manancial Subterrâneo – Poço 02 (Jair);
- c) Manancial Subterrâneo – Poço 03 (Pedro França);
- d) Manancial Subterrâneo – Poço 04 (Silvestre);
- e) Manancial Subterrâneo – Poço 05 (Caixa d'Água);
- f) Manancial Subterrâneo – Poço 06 (Distrito);
- g) Manancial Subterrâneo – Poço 07 (Distrito);
- h) Mina 01 – Mina do Distrito; e
- i) Sistema Complementar – Campo de Futebol.

2.11. Os bens e serviços objeto da presente contratação destinam-se exclusivamente ao atendimento dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos para cada item.

2.12. A contratação possui caráter preventivo, corretivo e estratégico, pois busca não apenas solucionar falhas já identificadas, mas também preservar os equipamentos existentes, reduzir a ocorrência de paralisações, evitar o agravamento de defeitos e diminuir os custos decorrentes de intervenções emergenciais ou da substituição prematura de bens.

2.13. A solução está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da prevenção, do interesse público e da adequada utilização dos recursos municipais. Também atende às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.14. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a segurança do abastecimento público de água, conservar o patrimônio municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

proporcionar resposta eficiente às necessidades operacionais e garantir melhores condições para o atendimento da população de Nossa Senhora das Graças/PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. A solução a ser contratada deverá ser tecnicamente adequada à manutenção da continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, abrangendo o fornecimento dos bens e a execução dos serviços previstos nos itens que compõem a contratação.

3.1.2. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar correspondem às condições necessárias e suficientes para o atendimento da necessidade administrativa, devendo ser observados na elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

3.2. Requisitos gerais dos bens

3.2.1. Todos os bens fornecidos deverão:

I – ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não recuperados, salvo quando o próprio item tiver por objeto a recuperação ou o reparo de equipamento pertencente ao Município;

II – estar em linha normal de fabricação ou comercialização na data da entrega;

III – apresentar qualidade, resistência, desempenho, capacidade e durabilidade compatíveis com sua utilização nos sistemas municipais de abastecimento de água;

IV – atender às especificações técnicas, dimensões, potências, tensões, correntes, diâmetros, vazões, alturas manométricas, números de estágios e demais parâmetros estabelecidos para o respectivo item;

V – ser compatíveis com os equipamentos, painéis, redes elétricas, tubulações, poços artesianos e demais instalações às quais se destinam;

VI – ser entregues completos, acompanhados dos componentes e acessórios indispensáveis à sua adequada utilização, bem como de manuais, catálogos ou fichas técnicas, quando aplicáveis;

VII – possuir identificação permanente ou placa de características, quando usual para o produto, contendo as informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade;

VIII – observar as normas técnicas expedidas pela ABNT, pelo Inmetro e pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis e exigíveis para o respectivo produto; e

IX – ser acondicionados e transportados de modo a preservar sua integridade, vedada a entrega de produtos com sinais de violação, corrosão, avarias, deformações, desgaste ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

3.2.2. As referências a potência, tensão, corrente, diâmetro, número de estágios, vazão, pressão e altura manométrica deverão ser compreendidas conforme os requisitos e parâmetros estabelecidos no descritivo do respectivo item.

3.2.3. Não será admitida alteração de característica essencial que resulte em incompatibilidade elétrica, hidráulica, dimensional ou operacional, ainda que o produto ofertado possua potência, capacidade ou desempenho nominalmente superior.

3.3. Requisitos das bombas, bombeadores e motores

3.3.1. As bombas dosadoras, bombas submersas, bombeadores e motores deverão:

I – ser adequados às condições de operação dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água;

II – apresentar potência, tensão, número de fases, diâmetro, número de estágios, vazão e altura manométrica compatíveis com o item correspondente;

III – possuir materiais construtivos apropriados às respectivas condições de utilização, inclusive quanto à submersão, pressão, corrosão e desgaste, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – permitir integração e acoplamento com os motores, bombeadores, tubos e dutos, painéis e demais componentes aos quais se destinam, sem adaptações que comprometam a segurança ou o desempenho do sistema;

V – possuir proteção e características elétricas compatíveis com a rede e com os sistemas de comando e partida aos quais se destinam;

VI – ser acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante que permita verificar as características do equipamento ofertado, quando aplicável;

VII – observar as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis quando destinados ao sistema de abastecimento de água para consumo humano; e

VIII – apresentar curvas de desempenho ou documentação técnica equivalente quando necessária à comprovação da relação entre vazão e altura manométrica exigida.

3.3.2. A aceitação das bombas e dos bombeadores considerará conjuntamente os parâmetros técnicos estabelecidos para o respectivo item, especialmente vazão e altura manométrica, não se limitando à potência nominal ou ao número de estágios.

3.3.3. Poderão ser aceitos produtos com características construtivas diferentes das indicadas quando:

I – a característica não for indispensável à compatibilidade física ou operacional do sistema;

II – estiver tecnicamente demonstrado, por catálogo, curva de desempenho, ficha técnica ou documento equivalente, que o produto atende ao desempenho exigido;

III – não houver incompatibilidade de potência, consumo de energia, corrente elétrica, dimensões ou necessidade de adaptação inadequada das instalações; e

IV – estiver demonstrada sua compatibilidade com os requisitos do respectivo item.

3.4. Requisitos dos componentes elétricos e painéis

3.4.1. As chaves de partida, contadores, relés, soft starters, caixas de montagem e painéis elétricos deverão:

I – possuir tensão, corrente nominal, potência, número de fases, contatos auxiliares e demais características compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam;

II – apresentar dimensionamento adequado à corrente nominal e às condições de partida e operação dos respectivos motores;

III – possuir identificação dos componentes, terminais e circuitos, quando aplicável;

IV – incluir dispositivos de comando, proteção e seccionamento indispensáveis ao funcionamento seguro, quando integrantes do escopo do item;

V – atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, máquinas, equipamentos e serviços em eletricidade;

VI – possuir componentes novos e compatíveis entre si, vedada a utilização de peças recuperadas ou de procedência desconhecida; e

VII – ser acompanhados de manuais, esquemas, diagramas ou documentação técnica necessária à instalação e manutenção, quando aplicável.

3.4.2. A instalação, intervenção, manutenção ou teste em componentes e instalações elétricas deverá observar a NR-10 e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo executada por trabalhadores qualificados, capacitados ou legalmente habilitados, conforme a natureza da atividade.

3.5. Requisitos dos componentes hidráulicos

3.5.1. Os tubos e dutos, tubos galvanizados, luvas, tampas e demais componentes hidráulicos deverão:

I – possuir dimensões, diâmetros, espessuras, roscas, classes de pressão e materiais compatíveis com os sistemas existentes e com o respectivo item;

II – apresentar resistência mecânica e proteção contra corrosão compatíveis com as condições de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – possuir acabamento uniforme, sem trincas, deformações, falhas de galvanização, rebarbas, corrosão ou outros defeitos que comprometam sua utilização;

IV – assegurar vedação, resistência e segurança durante a instalação e operação; e

V – atender às normas técnicas indicadas no descritivo e às demais normas aplicáveis ao produto.

3.5.2. Para o tubo galvanizado especificado como correspondente à NBR 5580, classe pesada, parede de 5,2 mm, as características exigidas deverão ser comprováveis por ficha técnica, certificado, laudo ou documento idôneo do fabricante, admitida norma técnica superveniente ou equivalente que assegure desempenho igual ou superior, desde que tecnicamente demonstrado.

3.6. Requisitos dos serviços de manutenção e conserto

3.6.1. Os serviços de manutenção e conserto das motobombas compreenderão, conforme o diagnóstico e a Ordem de Serviço:

I – inspeção e diagnóstico inicial do equipamento;

II – desmontagem técnica;

III – limpeza dos componentes;

IV – identificação das causas da falha;

V – avaliação das condições elétricas, mecânicas e hidráulicas;

VI – reparo, recuperação, rebobinagem, ajuste ou substituição dos componentes necessários e previamente autorizados;

VII – remontagem, alinhamento, regulagem e vedação;

VIII – realização dos testes aplicáveis ao serviço executado;

IX – emissão de relatório contendo o diagnóstico, os serviços realizados, os componentes reparados ou substituídos, os resultados dos testes e as condições finais do equipamento; e

X – devolução do equipamento em condições adequadas e seguras de funcionamento.

3.6.2. Antes da execução de reparo que envolva fornecimento de peça não abrangida pelo item contratado, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento discriminado, ficando qualquer fornecimento ou serviço adicional condicionado à prévia e expressa autorização da Administração.

3.6.3. As peças retiradas e substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e permanecer à disposição do Município para definição quanto à devolução, guarda ou destinação ambientalmente adequada.

3.6.4. Nos serviços remunerados por hora, a medição considerará exclusivamente as horas efetivamente executadas e previamente autorizadas, devidamente demonstradas em relatório ou Ordem de Serviço, vedada a cobrança de:

I – tempo de deslocamento;

II – tempo de espera causado pela contratada;

III – horas não comprovadas;

IV – retrabalho decorrente de erro ou falha da contratada; e

V – períodos de paralisação não autorizados pela fiscalização.

3.6.5. A Ordem de Serviço deverá identificar o equipamento, o local de atendimento, a natureza do defeito, o serviço autorizado e, quando aplicável, a estimativa das horas necessárias à execução.

3.6.6. Verificada a necessidade de horas superiores à quantidade inicialmente autorizada, a contratada deverá obter autorização complementar antes da continuidade dos serviços, não sendo devido o pagamento de horas excedentes executadas sem autorização.

3.7. Requisitos dos serviços de retirada e instalação em poços

3.7.1. Os serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos compreenderão os procedimentos necessários à retirada do equipamento existente e à instalação da bomba indicada pela Administração, observadas a profundidade do poço, a natureza da tubulação e as características do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.7.2. Os serviços deverão incluir, quando necessários à execução do item:

I – mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e ferramental;

II – isolamento e sinalização do local;

III – desligamento seguro da alimentação elétrica;

IV – retirada da bomba, cabos, tubulação e componentes envolvidos no serviço;

V – inspeção visual dos materiais removidos;

VI – montagem e instalação do equipamento;

VII – conexão hidráulica e elétrica;

VIII – fixação, alinhamento, vedação e ajustes;

IX – testes pertinentes ao funcionamento do equipamento instalado; e

X – limpeza e liberação do local ao final dos serviços.

3.7.3. A contratada deverá utilizar equipamentos de içamento, cabos, guinchos, ferramentas e dispositivos de segurança compatíveis com o peso dos equipamentos e com a profundidade do poço, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela integridade dos bens e instalações.

3.7.4. Quando a execução envolver trabalho em altura, eletricidade, içamento de cargas, espaços confinados ou outros riscos específicos, deverão ser observadas as normas regulamentadoras aplicáveis, inclusive NR-10, NR-33 e NR-35, quando incidentes.

3.7.5. Os serviços que, por sua natureza, estejam sujeitos à fiscalização de conselho profissional deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou documento equivalente quando exigível pela legislação.

3.8. Qualidade da água e sustentabilidade

3.8.1. Os materiais, componentes, produtos e procedimentos utilizados nos sistemas de abastecimento não poderão introduzir substâncias, resíduos ou contaminantes capazes de comprometer o padrão de potabilidade da água, devendo ser observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações.

3.8.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir a contaminação dos poços, tubulações, reservatórios e equipamentos durante a execução dos serviços, mantendo adequadamente protegidos os componentes que tenham contato direto com a água.

3.8.3. Óleos, graxas, cabos, componentes elétricos, embalagens, sucatas, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da execução deverão ser acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado seu abandono, queima ou descarte em local não autorizado.

3.8.4. Sempre que compatível com as especificações do respectivo item, serão admitidos equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e disponibilidade de peças de reposição, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos da contratação.

3.9. Comprovação da conformidade

3.9.1. A conformidade dos produtos ofertados poderá ser verificada mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado, laudo, curva de desempenho ou outro documento idôneo que permita comprovar o atendimento às especificações do respectivo item.

3.9.2. A documentação técnica necessária à comprovação das características do produto será exigida do licitante provisoriamente vencedor do respectivo item, admitida diligência nos limites legalmente permitidos para esclarecimento ou complementação de informações relativas ao produto já ofertado, vedada sua utilização para substituição posterior do produto ou modelo que fundamentou a proposta.

3.9.3. Não será exigida apresentação de amostra ou realização de prova prática para os itens objeto desta contratação.

3.10. Marcas, modelos e equivalência

3.10.1. Não será exigida marca específica para os bens objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.10.2. Eventual referência a marca ou modelo existente na descrição de determinado item terá caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade, desempenho ou compatibilidade, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

3.10.3. A equivalência será aferida pelas características técnicas, desempenho, compatibilidade, segurança, durabilidade e adequação à finalidade pretendida, e não exclusivamente pela denominação comercial ou semelhança nominal do produto.

3.11. Garantia

3.11.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo do respectivo serviço, abrangendo falhas ou defeitos decorrentes da execução, dos reparos realizados e dos componentes empregados pela contratada, sem prejuízo de prazo superior previsto na legislação ou oferecido pela contratada.

3.11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos imputáveis à execução.

3.11.3. Para equipamentos, peças e componentes fornecidos, será observada a garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido na proposta.

3.12. Subcontratação

3.12.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução dos serviços, desde que não corresponda à execução integral do item adjudicado nem implique transferência da responsabilidade contratual.

3.12.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, inclusive quanto às atividades executadas pela subcontratada.

3.12.3. É vedada a subcontratação integral do item adjudicado, bem como a transferência ou cessão da responsabilidade assumida pela contratada perante a Administração.

3.13. Disposição final

3.13.1. Os requisitos e as premissas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser observados na elaboração do Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de verificar a viabilidade econômica da solução e estabelecer preços unitários referenciais compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos arts. 18, § 1º, inciso VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 16/2023.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada no período de 31 de julho a 13 de agosto de 2026 e abrangeu os 60 (sessenta) itens que compõem a contratação, compreendendo bombas, bombeadores, motores, peças, componentes elétricos e hidráulicos e serviços especializados de manutenção, conserto, rebobinagem, retirada e instalação de bombas em poços artesanais.

4.3. Para a formação dos preços referenciais foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

I – preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Pregão nº 36/2025 do Município de Nossa Senhora das Graças/PR;

II – preços de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

III – dados de contratações públicas obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV – dados extraídos por meio da ferramenta Banco de Preços, provenientes de fontes públicas, entre elas o Compras.gov.br e portais de contratações de outros entes públicos; e

V – pesquisa direta com fornecedores atuantes nos segmentos abrangidos pela contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4. A Ata de Registro de Preços nº 30/2025 foi utilizada como referência histórica por possuir objeto semelhante ao da presente contratação. Seus preços foram comparados com dados mais recentes, não tendo sido utilizados isoladamente para a definição dos valores estimados.

4.5. As solicitações diretas de orçamento foram encaminhadas a empresas que participaram de licitações anteriores promovidas pelo Município e que atuam nos segmentos relacionados ao objeto, tendo sido obtidas respostas das seguintes empresas:

I – Instaladora de Redes Elétricas Real Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.439.014/0001-07;

II – Geo Lins Poços e Bombas Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.763.612/0001-04; e

III – S.K.F. Automação Industrial Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.870.967/0003-99.

4.6. As cotações diretas foram formalmente documentadas e utilizadas somente nos itens em que as descrições, unidades de medida e condições ofertadas apresentaram compatibilidade com as especificações da contratação. Os documentos recebidos encontram-se anexados ao Relatório de Pesquisa de Preços.

4.7. As consultas realizadas por meio da ferramenta Banco de Preços abrangeram registros provenientes do Compras.gov.br, do PNCP, da Licitanet e de portais de transparência e contratações de outros entes públicos, conforme identificação das fontes, datas e documentos constantes do relatório anexado ao processo.

4.8. Os preços coletados foram examinados quanto:

I – à correspondência entre o objeto pesquisado e a especificação do respectivo item;

II – à compatibilidade da unidade de fornecimento ou de execução;

III – à contemporaneidade dos dados;

IV – à quantidade considerada na contratação de origem;

V – às condições de fornecimento ou execução;

VI – à inclusão dos custos necessários ao cumprimento do objeto; e

VII – à dispersão dos valores encontrados.

4.9. Os valores e as fontes considerados para cada item encontram-se individualmente identificados no Mapa de Pesquisa de Preços. Não foi realizada exclusão automática de valores exclusivamente em razão de sua posição acima ou abaixo dos demais preços coletados.

4.10. Em razão da dispersão verificada entre determinadas cotações, foi utilizada a mediana dos preços válidos e comparáveis para a definição do valor unitário estimado de cada item. Esse método reduz a influência de valores extremos e proporciona maior representatividade ao preço referencial.

4.11. A metodologia adotada consistiu, portanto, na utilização da mediana dos preços consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços, não tendo sido empregada a média simples para a formação dos valores unitários estimados.

4.12. A existência de registros classificados pela ferramenta Banco de Preços como “menor preço” identifica o critério utilizado na contratação pública de origem e não altera o método estatístico empregado pelo Município, que corresponde à mediana dos preços válidos reunidos para cada item.

4.13. A pesquisa reuniu, sempre que disponíveis, três ou mais preços para cada item. Nos itens em que as fontes públicas apresentaram quantidade inferior, os dados foram complementados pelas cotações diretas recebidas dos fornecedores e pelas informações da contratação municipal anterior, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços.

4.14. Nos itens relativos aos serviços de manutenção, conserto e rebobinagem, os preços referenciais consideraram a mão de obra especializada, os encargos, as ferramentas, os instrumentos de medição, o transporte, o deslocamento e os demais custos necessários à execução, não incluindo peças de reposição, salvo quando expressamente compreendidas na descrição do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.15. Nos serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos, os preços referenciais consideraram as faixas de profundidade, o tipo de tubulação, em ferro ou PVC, a mobilização e a desmobilização, os equipamentos de içamento, a mão de obra, o transporte, os testes e as demais despesas necessárias à completa execução.

4.16. Nos preços referenciais dos bens foram considerados os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantia, manuais, acessórios indispensáveis e demais despesas necessárias à entrega no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

4.17. A pesquisa demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores e de registros públicos de preços para os diferentes segmentos que compõem o objeto, incluindo equipamentos eletromecânicos, componentes elétricos, materiais hidráulicos e serviços especializados.

4.18. Conforme o Relatório e o Mapa de Pesquisa de Preços, o valor total estimado da contratação corresponde a:

R\$ 597.647,76 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4.19. O valor total estimado corresponde ao somatório dos quantitativos máximos e dos respectivos preços unitários referenciais dos 60 (sessenta) itens. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, esse valor não representa obrigação de contratação integral pela Administração.

4.20. Os preços unitários, os quantitativos, as fontes consultadas, as datas das pesquisas, as cotações recebidas, os registros das contratações públicas, a memória de cálculo e a metodologia aplicada encontram-se documentados no Relatório e no Mapa de Pesquisa de Preços integrantes do processo administrativo.

4.21. A pesquisa de preços encontra-se concluída e demonstra, com base nas fontes consultadas e na metodologia adotada, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado na data de sua realização.

4.22. Dessa forma, a estimativa obtida mostra-se adequada para demonstrar a viabilidade econômica da contratação e estabelecer os preços máximos unitários de referência do procedimento licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as soluções disponíveis para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, especialmente diante da necessidade de manutenção dos sete poços artesianos, da mina natural e dos sistemas complementares mantidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

5.2. A análise foi desenvolvida com fundamento no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão relevantes para a escolha da solução mais adequada à necessidade administrativa.

5.3. Para conhecimento das práticas e soluções disponíveis no mercado, foram consideradas:

I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – atas de registro de preços e contratações anteriores do Município;

III – informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV – ferramenta especializada de pesquisa de preços;

V – informações técnicas disponibilizadas por fabricantes e fornecedores do segmento;

VI – empresas atuantes no fornecimento de bombas, motores, bombeadores, painéis e componentes elétricos e hidráulicos;

VII – empresas especializadas em manutenção, conserto, rebobinagem, retirada e instalação de bombas em poços artesianos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VIII – experiências anteriores do Município na operação, manutenção e substituição dos equipamentos integrantes dos sistemas de abastecimento de água.

5.4. O levantamento demonstrou a existência de fornecedores e prestadores de serviços capazes de atender à necessidade administrativa, abrangendo tanto o fornecimento dos bens e componentes quanto a execução dos serviços especializados previstos na contratação.

5.5. A partir do levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade.

5.5.1. Alternativa 1 – Manutenção e recuperação exclusiva dos equipamentos existentes

5.5.1.1. A primeira alternativa consiste na contratação exclusiva de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem e recuperação das bombas e motobombas existentes, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

5.5.1.2. Essa alternativa apresenta como principais vantagens:

I – menor desembolso imediato;

II – aproveitamento dos equipamentos pertencentes ao Município;

III – possibilidade de recuperação de equipamentos com falhas reparáveis; e

IV – redução do descarte prematuro de bens.

5.5.1.3. Entretanto, sua adoção exclusiva não se mostra suficiente, considerando que determinados equipamentos podem apresentar desgaste irreversível ou recuperação economicamente desvantajosa, além da possibilidade de falhas que exijam substituição para restabelecimento do sistema.

5.5.2. Alternativa 2 – Aquisição exclusiva de equipamentos e peças novas

5.5.2.1. A segunda alternativa consiste na aquisição de bombas, motores, bombeadores, painéis e demais componentes novos, promovendo-se a substituição dos equipamentos quando houver defeito ou necessidade operacional.

5.5.2.2. Essa alternativa apresenta como principais vantagens:

I – utilização de equipamentos novos;

II – garantia de fábrica;

III – maior previsibilidade de desempenho; e

IV – redução do risco de falhas relacionadas ao desgaste de equipamentos antigos.

5.5.2.3. Contudo, a aquisição exclusiva não atende integralmente à necessidade, pois poderia resultar na substituição de equipamentos ainda passíveis de recuperação e não eliminaria a necessidade de serviços de retirada, instalação, manutenção e testes.

5.5.3. Alternativa 3 – Substituição integral e padronização do sistema

5.5.3.1. A terceira alternativa consiste na substituição planejada e integral das bombas, motores, painéis e componentes atualmente utilizados, com padronização das instalações municipais.

5.5.3.2. Embora a alternativa possa proporcionar maior uniformidade dos equipamentos e facilitar futuras manutenções, não se mostra adequada à necessidade atual, especialmente em razão:

I – do elevado investimento inicial;

II – da existência de equipamentos ainda utilizáveis ou passíveis de recuperação;

III – do risco de substituição prematura de bens em condições de funcionamento; e

IV – da ausência de demonstração de vantagem econômica suficiente para justificar a renovação integral do sistema.

5.5.4. Alternativa 4 – Locação de equipamentos ou terceirização integral da operação

5.5.4.1. A quarta alternativa consiste na locação de bombas, motores e sistemas de comando ou na contratação de empresa para disponibilização, manutenção e substituição dos equipamentos.

5.5.4.2. Embora possa transferir parte dos riscos de manutenção e indisponibilidade à contratada, essa solução não se mostrou a mais adequada, considerando:

I – o custo continuado de locação ou disponibilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – a possibilidade de dependência operacional em relação ao contratado;

III – a menor oferta de fornecedores para equipamentos compatíveis com as características específicas dos sistemas municipais; e

IV – a existência de equipamentos e instalações próprias do Município passíveis de manutenção e aproveitamento.

5.5.5. *Alternativa 5 – Solução combinada: aquisição de bens e contratação de serviços sob demanda*

5.5.5.1. A quinta alternativa consiste na adoção de solução combinada, contemplando:

I – aquisição de bombas dosadoras e submersas, bombeadores e motores;

II – aquisição de painéis, chaves de partida, contadores, relés, soft starters e demais componentes elétricos;

III – aquisição de tubos, luvas, tampas e demais componentes hidráulicos;

IV – serviços especializados de manutenção, conserto, rebobinagem e recuperação de motobombas; e

V – serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos, conforme os itens que integram a contratação.

5.5.5.2. Essa alternativa permite que a Administração, conforme a necessidade efetivamente identificada, utilize o item adequado para manutenção, recuperação ou substituição dos equipamentos integrantes dos sistemas municipais de abastecimento de água.

5.6. COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

5.6.1. A comparação das alternativas analisadas pode ser sintetizada da seguinte forma:

Alternativa	Vantagens	Limitações	Resultado
Manutenção e recuperação exclusiva	Aproveitamento dos equipamentos e menor desembolso imediato	Não atende às situações em que o equipamento não admite recuperação adequada	Insuficiente isoladamente
Aquisição exclusiva	Equipamentos novos e garantia de fábrica	Pode provocar substituição desnecessária de equipamentos reparáveis e não elimina a necessidade de serviços	Insuficiente isoladamente
Substituição integral	Padronização e modernização	Elevado investimento e substituição prematura de equipamentos utilizáveis	Inadequada para a necessidade atual
Locação ou terceirização integral	Transferência parcial dos riscos operacionais	Custo continuado e maior dependência do contratado	Menos vantajosa
Aquisição e serviços sob demanda	Permite manutenção, recuperação ou substituição conforme a necessidade	Exige fiscalização e controle da execução	Mais adequada

5.7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.7.1. Com base na análise realizada, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na futura e eventual aquisição de bombas, motores, bombeadores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, cumulada com a contratação, sob demanda, dos serviços especializados previstos nos itens que integram a contratação.

5.7.2. A escolha da solução combinada justifica-se porque:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – possibilita a recuperação dos equipamentos quando tecnicamente adequada e economicamente vantajosa;

II – possibilita a aquisição de bens novos quando necessária a substituição;

III – reduz o período de indisponibilidade dos sistemas;

IV – evita a substituição prematura de equipamentos passíveis de recuperação;

V – reduz o risco de interrupção do abastecimento de água;

VI – permite compatibilizar o atendimento com as características dos sistemas municipais;

VII – proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos; e

VIII – permite atendimento parcelado e conforme a demanda efetiva.

5.7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável das necessidades, uma vez que não é possível determinar previamente o momento exato em que ocorrerão as demandas por cada equipamento, peça, componente ou serviço.

5.7.4. Os quantitativos registrados constituirão limites máximos estimados, não implicando obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração, sendo as solicitações realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Compatibilidade da solução com o mercado

5.8.1. O levantamento realizado demonstrou a existência, no mercado, de fornecedores de bombas, bombadores, motores, componentes elétricos e hidráulicos compatíveis com as necessidades dos sistemas municipais de abastecimento de água, bem como de empresas especializadas na execução dos serviços abrangidos pela contratação.

5.8.2. As especificações dos itens foram definidas com base em requisitos objetivos de desempenho, capacidade, compatibilidade, segurança, qualidade e adequação às condições de utilização dos sistemas municipais, evitando-se características irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

5.8.3. As especificações não condicionam o fornecimento à utilização de marca ou fabricante específico. Eventuais referências comerciais existentes possuem caráter exclusivamente indicativo do padrão técnico, de desempenho ou de compatibilidade pretendido, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que atendam integralmente às características exigidas.

5.8.4. Para os componentes elétricos, inclusive soft starters, a especificação deverá ser compreendida pelas características técnicas e funcionais estabelecidas para o respectivo item, tais como potência compatível do motor, tensão de alimentação, corrente nominal, número de fases, frequência, capacidade de partida, proteções e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento e à compatibilidade com o sistema em que o componente será utilizado, sem vinculação à marca WEG ou a modelo comercial específico.

5.8.5. Para bombas submersas, bombadores e motores, a compatibilidade será aferida com base nos parâmetros técnicos previstos para cada item, especialmente potência, tensão, número de fases, diâmetro, vazão, altura manométrica, número de estágios e demais características indispensáveis ao adequado funcionamento no sistema ao qual se destinam.

5.8.6. A indicação de número de estágios, quando existente, deverá ser considerada em conjunto com os demais parâmetros de desempenho exigidos, especialmente vazão e altura manométrica, observada a necessidade de compatibilidade física, hidráulica e operacional com as instalações existentes.

5.8.7. Não será admitido produto que, embora apresente capacidade ou desempenho nominal superior, exija alteração incompatível da rede elétrica, dos painéis, das tubulações, das dimensões disponíveis ou das demais condições de instalação e operação do sistema municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.8.8. A conformidade técnica dos produtos poderá ser demonstrada por catálogo, ficha técnica, manual, curva de desempenho, certificado, laudo, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às características estabelecidas para o respectivo item.

5.8.9. A análise das especificações técnicas e do mercado fornecedor demonstrou que os requisitos estabelecidos são compatíveis com as soluções disponíveis no mercado e guardam relação com as necessidades de desempenho, segurança, qualidade e compatibilidade dos sistemas municipais, sem a adoção de exigências desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

5.9. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.9.1. O levantamento de mercado demonstra que a solução combinada possui disponibilidade comercial e apresenta condições adequadas para atendimento da necessidade municipal, considerando a continuidade do abastecimento de água, a estrutura existente, a possibilidade de recuperação dos equipamentos e a necessidade eventual de substituição.

5.9.2. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da solução mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, preservando-se a competitividade e a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação.

5.9.3. As condições de execução da solução serão disciplinadas no Termo de Referência, em conformidade com as premissas, especificações e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.9.4. A disponibilidade da solução no mercado encontra-se demonstrada pela pesquisa integrante do processo administrativo, que considerou contratações públicas similares, a Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Pregão nº 36/2025, consultas realizadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e da ferramenta Banco de Preços, além de pesquisa direta com fornecedores do ramo, da qual foram obtidas três respostas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de bombas, motores, bombeadores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, bem como para a prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção, conserto, rebobinagem, recuperação, retirada, instalação e substituição de bombas e motobombas utilizadas nos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água.

6.2. A solução foi estruturada para assegurar o atendimento dos sete poços artesianos, da mina natural e dos sistemas complementares mantidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, possibilitando tanto a recuperação dos equipamentos existentes quanto sua substituição quando o reparo não for tecnicamente possível, seguro ou economicamente vantajoso.

6.3. A solução compreende 60 (sessenta) itens autônomos, que serão disputados, julgados e adjudicados separadamente, pelo critério de menor preço por item, inexistindo formação de grupos ou julgamento global.

6.4. A aquisição de bens e a prestação dos serviços integram uma solução administrativa coordenada, mas não exigem que todos os itens sejam fornecidos ou executados pela mesma empresa. Cada contratado responderá exclusivamente pelos itens que lhe forem adjudicados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

observadas as especificações, as ordens emitidas e as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

Componentes da solução

6.5. A solução contempla as seguintes categorias técnicas, utilizadas apenas para descrição e organização do objeto, sem caracterizar formação de grupos ou lotes licitatórios:

I – bombas dosadoras destinadas à dosagem de cloro nos sistemas de tratamento de água;

II – bombas submersas de diferentes potências, diâmetros, vazões, alturas manométricas e números de estágios;

III – bombeadores destinados ao acoplamento com motores submersíveis;

IV – motores submersíveis trifásicos compatíveis com as instalações municipais;

V – caixas de montagem, chaves de partida, contadores, painéis, relés, soft starters e demais dispositivos de comando, acionamento e proteção elétrica;

VI – luvas galvanizadas, tubos edutores, tubos galvanizados, tampas de poços e outros componentes hidráulicos;

VII – serviços de manutenção e conserto de motobombas trifásicas de diferentes potências;

VIII – serviços de desmontagem, limpeza, diagnóstico, recuperação, rebobinagem, substituição de componentes, remontagem e testes;

IX – serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos de diferentes profundidades, com tubulações de ferro ou PVC; e

X – emissão de diagnósticos, relatórios técnicos, registros fotográficos, testes de funcionamento, garantia e correção de falhas relacionadas ao fornecimento ou à execução.

Funcionamento da solução

6.6. A utilização da solução terá início com a identificação, pelo setor responsável, da necessidade de aquisição de determinado bem ou da ocorrência de falha em equipamento integrante do sistema municipal de abastecimento de água.

6.7. A demanda deverá ser formalizada mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do item, acompanhada da respectiva nota de empenho e da identificação da necessidade administrativa.

6.8. Nas solicitações de bens, a Ordem de Fornecimento deverá indicar o item, a quantidade, as características técnicas, o local de entrega, o prazo para atendimento e o servidor responsável pelo recebimento.

6.9. Nas solicitações de serviços, a Administração deverá indicar, sempre que possível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- I – o equipamento a ser atendido;
- II – sua potência, tensão, marca, modelo ou identificação patrimonial;
- III – o local de instalação;
- IV – a natureza da falha ou do atendimento;
- V – o serviço inicialmente solicitado;
- VI – a profundidade do poço e o tipo de tubulação, quando aplicáveis; e
- VII – o grau de urgência do atendimento.

6.10. Quando a natureza da falha não puder ser previamente determinada, a contratada deverá realizar avaliação técnica e apresentar Relatório Circunstanciado antes do início do reparo.

6.11. O Relatório Circunstanciado deverá informar, no mínimo:

- I – a identificação do equipamento e do local;
- II – a data e os horários da avaliação;
- III – o estado inicial do equipamento;
- IV – a causa provável da falha;
- V – os serviços necessários;
- VI – as peças ou componentes que necessitem de reparo ou substituição;
- VII – a estimativa de horas, quando a remuneração ocorrer por hora;
- VIII – a viabilidade técnica da recuperação;
- IX – o prazo estimado para execução;
- X – as condições de segurança necessárias;
- XI – os registros fotográficos pertinentes; e
- XII – quando cabível, a comparação entre o custo da recuperação e o valor de substituição do equipamento.

6.12. O relatório deverá ser assinado pelo responsável da contratada e submetido à análise do fiscal, não constituindo, por si só, autorização para execução ou cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13. A execução do serviço, o emprego de horas e a substituição de peças ou componentes dependerão de prévia e expressa autorização da Administração, vedada a cobrança de atividades, materiais, deslocamentos ou horas não autorizados.

6.14. Quando houver necessidade de ampliar o prazo ou alterar a solução inicialmente autorizada, a contratada deverá apresentar justificativa técnica antes do término do prazo original, cabendo à fiscalização avaliar o pedido. Não serão admitidas justificativas baseadas em fatos decorrentes de ação, omissão, falta de planejamento ou insuficiência operacional da própria contratada.

Critério para recuperação ou substituição

6.15. A decisão entre recuperar o equipamento existente ou substituí-lo por bem novo será tomada exclusivamente pela Administração, com base no diagnóstico técnico, considerando:

- I – natureza e extensão do defeito;
- II – idade e estado geral do equipamento;
- III – histórico de falhas e manutenções;
- IV – disponibilidade de peças;
- V – custo estimado da recuperação;
- VI – valor de aquisição de equipamento novo equivalente;
- VII – vida útil remanescente após o reparo;
- VIII – eficiência energética;
- IX – risco de reincidência da falha;
- X – prazo necessário para restabelecimento do sistema; e
- XI – impacto da paralisação sobre o abastecimento de água.

6.16. A recuperação deverá ser priorizada quando for tecnicamente segura, capaz de restabelecer o desempenho adequado e economicamente vantajosa.

6.17. A substituição deverá ser adotada quando o equipamento estiver irrecuperável, apresentar falhas recorrentes, não possuir peças disponíveis, oferecer risco operacional, apresentar desempenho incompatível ou quando o custo do reparo não for proporcional à vida útil remanescente.

6.18. Sempre que possível, a análise deverá considerar o custo total do ciclo de vida, incluindo aquisição, instalação, consumo de energia, manutenção, durabilidade, disponibilidade de peças e destinação final.

Condições dos bens e peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.19. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, sem utilização anterior e compatíveis com as especificações e instalações existentes.

6.20. As bombas, motores e bombeadores deverão apresentar desempenho compatível com o respectivo ponto de operação, considerando conjuntamente potência, tensão, vazão, altura manométrica, diâmetro, número de fases, número de estágios, dimensões e condições de instalação.

6.21. Os componentes elétricos deverão possuir tensão, corrente, capacidade, dispositivos de proteção e demais características compatíveis com os motores, painéis e redes existentes.

6.22. Os componentes hidráulicos deverão possuir dimensões, materiais, roscas, classes de pressão, espessuras e resistência compatíveis com os poços e redes municipais.

6.23. Os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, manuais, curvas de desempenho, certificados, notas fiscais, termos de garantia e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade e procedência.

6.24. Não serão admitidas peças usadas, remanufaturadas, recuperadas ou reconicionadas, salvo se o próprio item licitado estabelecer expressamente essa condição, mediante justificativa técnica prévia.

6.25. Não deverá ser prevista a utilização provisória de peça usada ou reconicionada em situação emergencial, pois essa prática dificulta a responsabilização, pode comprometer a segurança do sistema e não integra adequadamente a formação dos preços da contratação.

6.26. Quando a especificação admitir componente de marca diferente daquela existente, a contratada deverá comprovar previamente sua equivalência ou superioridade técnica e sua plena compatibilidade, ficando a utilização condicionada à aprovação da fiscalização.

6.27. A referência a peças genuínas ou originais somente poderá ser estabelecida quando houver justificativa técnica concreta. Como regra, poderão ser aceitas peças novas, de primeiro uso, compatíveis e de qualidade equivalente ou superior, sem prejuízo da garantia do equipamento.

Execução dos serviços

6.28. Conforme o item contratado e a autorização da Administração, os serviços poderão compreender:

I – retirada ou recebimento do equipamento;

II – inspeção e diagnóstico;

III – desmontagem técnica;

IV – limpeza dos componentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – testes elétricos, mecânicos e hidráulicos;

VI – medição de isolamento, continuidade, corrente, rotação e outros parâmetros aplicáveis;

VII – recuperação ou substituição de componentes previamente autorizados;

VIII – rebobinagem, quando prevista;

IX – ajustes, alinhamento, vedação e montagem;

X – testes finais de funcionamento;

XI – reinstalação, quando abrangida pelo item; e

XII – apresentação de relatório técnico conclusivo.

6.29. Os custos com mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, transporte, deslocamento, alimentação, diárias, acondicionamento e demais recursos necessários à execução deverão estar incluídos no preço do respectivo item, vedada cobrança adicional, salvo material ou serviço autônomo expressamente previsto em outro item e previamente autorizado.

6.30. A responsabilidade por desinstalação, retirada, transporte e reinstalação deverá observar exatamente o escopo de cada item. Não poderá ser transferida à contratada obrigação que não esteja contemplada na descrição e no preço do item adjudicado.

6.31. Os materiais ordinários de consumo indispensáveis à execução, tais como estopa, flanela, fita isolante, graxa, lixas, materiais de limpeza, lubrificantes, anticorrosivos e produtos de vedação, quando necessários, deverão estar incluídos no preço do serviço, sem cobrança separada.

6.32. As peças substituídas deverão ser identificadas no relatório, apresentadas à fiscalização e permanecer à disposição do Município, que definirá sua devolução, reaproveitamento, descarte ou destinação.

6.33. A contratada responderá pelos danos provocados durante a retirada, transporte, desmontagem, reparo, reinstalação ou testes, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

6.34. O serviço somente será considerado concluído após a realização dos testes aplicáveis e a demonstração de que o equipamento foi entregue em condições adequadas e seguras de funcionamento.

Equipamentos em garantia

6.35. Antes de autorizar intervenção em equipamento coberto por garantia, a Administração deverá verificar se a falha está abrangida pelas condições do fabricante ou do fornecedor responsável.

6.36. Novo serviço somente poderá ser executado após a constatação de que o defeito não está coberto pela garantia ou mediante autorização expressa da fiscalização, devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.37. Caso a contratada realize intervenção indevida que provoque a perda da garantia do fabricante ou de terceiro, ficará responsável pelos respectivos prejuízos e pelas obrigações que seriam exigíveis durante o período remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Retirada e instalação em poços artesianos

6.38. Os serviços de retirada e instalação de bombas em poços artesianos deverão abranger, conforme o respectivo item e a Ordem de Serviço:

I – mobilização e desmobilização;

II – isolamento e sinalização da área;

III – desligamento seguro da alimentação elétrica;

IV – disponibilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de içamento;

V – retirada da bomba, tubulação, cabos e componentes necessários;

VI – inspeção dos materiais removidos;

VII – instalação do equipamento autorizado;

VIII – montagem da tubulação e dos componentes hidráulicos;

IX – realização das conexões elétricas;

X – alinhamento, fixação, vedação e ajustes;

XI – testes de sentido de rotação, corrente, vazão, estanqueidade e funcionamento; e

XII – limpeza e liberação do local.

6.39. A contratada deverá considerar a profundidade do poço e o tipo de tubulação, de ferro ou PVC, responsabilizando-se pela utilização de pessoal, equipamentos e técnicas compatíveis com o peso, a extensão e os riscos da operação.

Segurança e normas técnicas

6.40. A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes e aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas, máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, trabalho em altura, espaços confinados, içamento e movimentação de cargas.

6.41. A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, instrumentos e dispositivos de segurança necessários à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.42. Somente poderão atuar na execução profissionais capacitados, treinados, legalmente habilitados e em condições de saúde compatíveis com os riscos da atividade, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6.43. As atividades sujeitas à fiscalização profissional deverão ser executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e acompanhadas de ART ou documento equivalente quando exigível pela legislação e pelas atribuições do respectivo conselho profissional.

6.44. Aplicam-se à contratação as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes e pertinentes a cada bem ou serviço, observada a natureza de cada item. A indicação de norma técnica específica deverá guardar relação direta com o objeto, admitir norma superveniente ou tecnicamente equivalente e não poderá estabelecer restrição injustificada à competitividade.

Relatórios e medição

6.45. Após cada serviço de manutenção, conserto, recuperação, retirada ou instalação, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Execução, contendo, no mínimo:

I – identificação do poço, local e equipamento;

II – marca, modelo, potência e demais dados disponíveis;

III – data e horários de início e conclusão;

IV – diagnóstico da falha;

V – descrição dos serviços executados;

VI – peças e materiais empregados;

VII – peças retiradas ou substituídas;

VIII – quantidade de horas efetivamente trabalhadas, quando aplicável;

IX – medições e testes realizados;

X – resultado final e condições de funcionamento;

XI – pendências e recomendações;

XII – prazo de garantia dos serviços e componentes; e

XIII – identificação e assinatura do responsável pela execução e do fiscal responsável pelo acompanhamento.

6.46. Para os itens remunerados por hora, somente poderão ser computadas as horas efetivamente empregadas na execução autorizada, comprovadas no relatório e validadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.47. Não serão consideradas para pagamento horas relativas a deslocamentos, intervalos, esperas injustificadas, paralisações imputáveis à contratada, aquisição de materiais ou correção de falhas decorrentes da própria execução, salvo disposição expressa e devidamente justificada no Termo de Referência.

6.48. Sempre que possível, a Ordem de Serviço deverá estabelecer estimativa e limite máximo de horas, exigindo nova autorização para eventual excedente.

Recebimento, garantia e assistência técnica

6.49. O recebimento dos bens compreenderá a conferência da quantidade, integridade, marca, modelo, potência, tensão, corrente, vazão, altura manométrica, dimensões, acessórios, documentação técnica e garantia.

6.50. O recebimento dos serviços compreenderá a verificação do diagnóstico, das atividades autorizadas e executadas, das peças utilizadas, das horas comprovadas, dos resultados dos testes, do relatório técnico e do funcionamento final do equipamento.

6.51. Os bens ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados, devendo a contratada promover sua correção, substituição ou refazimento, sem custos adicionais para o Município.

6.52. Os serviços executados estarão sujeitos à garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos dos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.53. Os equipamentos, peças e componentes fornecidos estarão sujeitos à garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pela contratada.

6.54. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento ou da execução que venham a ser posteriormente identificados.

6.55. O recebimento ou atesto da fiscalização não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou execução inadequada posteriormente identificados.

Sistema de Registro de Preços

6.56. A solução será viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços porque as necessidades são recorrentes, mas não ocorrem em datas previamente determináveis, não sendo possível prever qual bomba, motor, componente ou poço apresentará falha durante a vigência da Ata.

6.57. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral, devendo cada demanda ser justificada e formalizada conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

6.58. O registro de preços permitirá atendimento parcelado, reduzirá a necessidade de estoques excessivos e possibilitará o emprego racional dos recursos públicos.

Ciclo de vida e sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.59. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos bens e serviços, abrangendo aquisição, transporte, armazenamento, instalação, utilização, consumo de energia, manutenção, disponibilidade de peças, recuperação, substituição e destinação final.

6.60. A recuperação deverá ser adotada quando tecnicamente segura e economicamente vantajosa, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a redução da geração de resíduos.

6.61. Óleos, graxas, cabos, componentes elétricos, peças, embalagens e demais resíduos deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, vedado o descarte irregular.

6.62. Os equipamentos, materiais e componentes que tenham contato com a água não poderão comprometer sua qualidade, devendo observar as normas sanitárias aplicáveis ao abastecimento de água para consumo humano.

Elementos disponibilizados pelo Município

6.63. O Município disponibilizará, conforme a necessidade:

I – acesso ao local da execução;

II – identificação do poço ou equipamento;

III – informações disponíveis sobre potência, profundidade, tubulação e instalações;

IV – acompanhamento por servidor designado;

V – autorização para desligamento e intervenção; e

VI – equipamentos ou peças municipais que devam ser reparados ou instalados.

6.64. O Município não disponibilizará oficina, depósito, contêiner, ferramentas, veículos, instrumentos, mão de obra auxiliar ou espaço permanente para instalação da contratada.

6.65. A disponibilização de informações ou acesso aos locais não afastará a responsabilidade da contratada pelo diagnóstico, dimensionamento dos recursos, segurança, proteção das instalações e qualidade da execução.

Resultado integrado da solução

6.66. A solução deverá proporcionar:

I – disponibilidade de bens e serviços para atendimento das necessidades municipais;

II – redução do tempo de paralisação dos poços e sistemas;

III – recuperação dos equipamentos tecnicamente reparáveis;

IV – substituição dos equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – compatibilidade entre bombas, motores, painéis, tubos e instalações;

VI – funcionamento seguro e eficiente;

VII – redução da recorrência de falhas;

VIII – melhor aproveitamento dos recursos públicos; e

IX – continuidade do abastecimento de água à população.

6.67. A solução será considerada atendida quando os bens fornecidos e os serviços executados, isoladamente ou em conjunto, produzirem o restabelecimento ou a preservação do funcionamento seguro e eficiente dos sistemas municipais, observados os critérios definidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pelo departamento demandante, com fundamento no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a demanda provável durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o histórico da contratação anterior, as características dos sistemas municipais de abastecimento de água e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público.

7.2. A tabela apresentada a seguir contém a descrição, a unidade de medida e o quantitativo máximo estimado de cada um dos 60 (sessenta) itens que compõem a contratação. Esses quantitativos constituem limites máximos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não representam obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração.

Item	Código Pmnsq	Catmat/Ser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	99040623	604912	Bomba dosadora de cloro 4bar vazão 30l/h.	Unid.	10	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00
2.	99040628	604912	Bomba dosadora de cloro 7bar vazão 5l/h.	Unid.	10	R\$ 1.049,90	R\$ 10.499,90
3.	99040629	637869	Bomba submersa 6" 12 estágios, 12hp. Trifásico, de 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 88 e máxima 170.	Unid.	1	R\$ 10.285,32	R\$ 10.285,32
4.	99040630	637869	Bomba submersa 6" 15 estágios, 15hp. Trifásico, de 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 110 e máxima 214.	Unid.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
5.	99040631	637869	Bomba submersa 6" 17 estágios, 18hp. Trifásico, tensão 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 123 e máxima 242.	Unid.	1	R\$ 17.587,65	R\$ 17.587,65
6.	99040632	637869	Bomba submersa 6" 20 estágios, 20hp. Trifásico, tensão 220/380v, vazão média de 18.000 lts/h. Pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 142 e máxima 284.	Unid.	1	R\$ 18.048,47	R\$ 18.048,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.	99040633	637869	Bomba submersa 6" 22hp. 11 estágios, tensão 220/380v, vazão 25.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 109 e máxima 167.	Unid.	1	R\$ 17.014,55	R\$ 17.014,55
8.	99040634	637869	Bomba submersa 6" 25hp. 16 estágios, tensão 220/380v, vazão 25.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 128 e máxima 196.	Unid.	2	R\$ 18.452,47	R\$ 36.904,94
9.	99040635	636991	Bombeador 4" – 2 hp., com 12 estágios, vazão média de 5.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 41 e máxima 113.	Unid.	5	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
10.	99040636	636991	Bombeador 4" – 3 hp., com 17 ou 18 estágios, vazão média de 5.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 62 e máxima 167.	Unid.	5	R\$ 1.087,74	R\$ 5.438,70
11.	99040637	636991	Bombeador 4" – 4 hp., com 15 estágios, vazão média de 6.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 41 e máxima 113.	Unid.	5	R\$ 1.855,00	R\$ 9.275,00
12.	99040638	625250	Bombeador 4" – 5 hp., com 18 estágios, vazão média de 7.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 50 e máxima 135.	Unid.	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
13.	99040639	622322	Bombeador 4" - 7,5 hp., com 23 estágio, vazão média de no mínimo 7.500 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 72 e máxima 174.	Unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
14.	99040640	622322	Bombeador 4" - 8 hp., com no mínimo 23 estágio, vazão média de 10.000 lts/h pressão mca (metros de coluna d'água), mínima 79 e máxima 178.	Unid.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
15.	99040641	619744	Caixa de montagem - painel elétrico quadro comando; comprimento 20 cm x largura 20 cm x profundidade 15 cm; material aço; formato quadrada	Unid.	2	R\$ 137,78	R\$ 275,56
16.	99040642	615292	Chave partida direta 3cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
17.	99040643	615292	Chave partida direta 4cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 322,50	R\$ 1.290,00
18.	99040644	615292	Chave partida direta 5cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 356,22	R\$ 1.424,88
19.	99040645	436353	Chave partida direta 7cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 347,56	R\$ 1.390,24
20.	99040646	436353	Chave partida direta 8cv. 220 v.	Unid.	4	R\$ 393,28	R\$ 1.573,12
21.	99040647	345041	Contator tripolar 50 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	10	R\$ 371,03	R\$ 3.710,30
22.	99040648	378544	Contator tripolar 65 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	5	R\$ 224,40	R\$ 1.122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

23.	99040649	345041	Contator tripolar 80 amps. Tensão de 220v, 1nf, 1na	Unid.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
24.	99040650	321003	Luva galv. 1.1/2	Unid.	100	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
25.	99040651	385008	Luva galv. 2"	Unid.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
26.	99040652	444725	Luva galv. 2.1/2	Unid.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
27.	99040653	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 17 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
28.	99040654	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 20 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 183,50	R\$ 9.175,00
29.	99040655	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 25 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
30.	99040656	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 5 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
31.	99040657	2330	Manutenção e conserto de moto bomba 7 a 10 hp – trifasico	Unid.	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
32.	99040658	470965	Motor submersivel 4" - 2hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 2.516,67	R\$ 12.583,35
33.	99040659	470965	Motor submersivel 4" - 3hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
34.	99040660	470965	Motor submersivel 4" - 4hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 3.860,00	R\$ 19.300,00
35.	99040661	470965	Motor submersivel 4" - 5hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 4.265,00	R\$ 21.325,00
36.	99040662	470965	Motor submersivel 4" - 7hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
37.	99040663	470965	Motor submersivel 4" - 8hp. Refrig. A água, motores de 220v, trifásico	Unid.	5	R\$ 6.442,15	R\$ 32.210,75
38.	99040664	614503	Painel de partida direta; potencia 12/15cv; trifasico; tensão 220v	Unid.	1	R\$ 876,30	R\$ 876,30
39.	99040665	614503	Painel partida compensadora 18/20 cv. 220v.	Unid.	2	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

						7.450,00	14.900,00
40.	99040666	614503	Painel partida compensadora 22/25 cv. 220v.	Unid.	2	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
41.	99040667	458002	Rele falta de fase 220 vts.	Unid.	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
42.	99040668	379625	Rele termico 11 - 17 amps.	Unid.	5	R\$ 137,38	R\$ 686,90
43.	99040669	379632	Rele termico 22 - 32 amps.	Unid.	5	R\$ 143,15	R\$ 715,75
44.	99040670	364427	Rele termico 32 - 50 amps.	Unid.	5	R\$ 289,38	R\$ 1.446,90
45.	99040671	378817	Rele termico 50 - 63 amps.	Unid.	5	R\$ 293,50	R\$ 1.467,50
46.	99040672	378859	Rele termico 63 - 80 amps.	Unid.	5	R\$ 467,00	R\$ 2.335,00
47.	99040673	383536	Soft start 130 amps.	Unid.	2	R\$ 5.817,09	R\$ 11.634,18
48.	99040674	383536	Soft start 45 amps.	Unid.	2	R\$ 2.966,50	R\$ 5.933,00
49.	99040675	383536	Soft start 65 amps.	Unid.	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
50.	99040676	383536	Soft start 80 amps.	Unid.	2	R\$ 3.870,84	R\$ 7.741,68
51.	99040677	328431	Softer starter ssw05 wag 220 volts tensão de 220v. De 3 a 85a	Unid.	5	R\$ 3.316,32	R\$ 16.581,60
52.	99040678	395328	Tampa aluminio poço 2" diametro 170mm	Unid.	3	R\$ 90,87	R\$ 272,61
53.	99040679	2330	Troca bomba artesiana 101 a 200 m - tubo ferro	Unid.	3	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00
54.	99040680	2330	Troca bomba artesiana 101 a 200 m- tubo pvc	Unid.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
55.	99040681	2330	Troca bomba artesiana 201 a 300m - tubo ferro	Unid.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
56.	99040682	2330	Troca bomba artesiana ate 100m - tubo ferro	Unid.	3	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

						1.349,00	4.047,00
57.	99040683	2330	Troca bomba artesiana ate 100m - tubo pvc	Unid.	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
58.	99040684	330266	Tubo edutor 1.1/2 x 4 mts.	Unid.	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
59.	99040685	369393	Tubo edutor 2" x 4 mts.	Unid.	50	R\$ 130,83	R\$ 6.541,50
60.	99040686	610393	Tubo galvanizado 2.1/2 x 6m, modelo nbr 5580-p, linha pesada com espessura de parede de 5,2 mm.	Unid.	50	R\$ 989,50	R\$ 49.475,00

7.2. A estimativa foi elaborada com base nos seguintes elementos:

I – Mapa de Itens da futura contratação, composto por 60 (sessenta) itens;

II – relatório “Saldo de Registro de Preços por Item”, referente à Ata de Registro de Preços nº 30/2025, decorrente do Pregão nº 36/2025, emitido pelo Sistema Elotech em 27 de agosto de 2026.;

III – quantitativos registrados e solicitações realizadas na contratação anterior;

IV – diversidade de bombas, motores, bombeadores, painéis, comandos elétricos, tubos e componentes instalados;

V – atendimento aos sete poços artesianos, à mina natural e aos sistemas complementares mantidos pelo Município;

VI – natureza contínua e essencial do abastecimento público de água;

VII – imprevisibilidade das falhas elétricas, mecânicas e hidráulicas;

VIII – necessidade de disponibilidade de diferentes equipamentos, componentes e serviços durante a vigência da Ata; e

IX – experiência operacional do departamento responsável pela manutenção dos sistemas municipais.

7.3. O histórico do Pregão nº 36/2025 foi utilizado como referência objetiva para o dimensionamento da contratação. Entretanto, a estimativa futura não foi limitada às quantidades anteriormente consumidas, pois a ocorrência de falhas em bombas, motores, painéis, tubulações e componentes não apresenta comportamento uniforme nem pode ser determinada antecipadamente com precisão.

7.4. Os equipamentos instalados possuem diferentes potências, tensões, vazões, alturas manométricas, diâmetros, profundidades, sistemas de acionamento e tipos de tubulação. Por essa razão, os itens não são necessariamente intercambiáveis, sendo necessário manter registrados bens e serviços compatíveis com as diferentes configurações existentes.

7.5. Para os itens que apresentaram consumo inexistente ou reduzido na contratação anterior, a manutenção dos quantitativos estimados fundamenta-se na natureza eventual das falhas, na diversidade e na não intercambialidade dos equipamentos instalados e na necessidade de disponibilidade de componentes específicos para evitar a paralisação dos sistemas de abastecimento de água, conforme as justificativas individualizadas constantes da memória de cálculo.

7.6. O departamento demandante também considerou que a indisponibilidade de item compatível poderá prolongar a paralisação de poço ou sistema de bombeamento, com possível comprometimento do abastecimento de água. Assim, a estimativa contempla quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

suficientes para atender ocorrências ordinárias e eventuais necessidades simultâneas ou sucessivas.

7.7. As quantidades relativas aos serviços de manutenção e conserto foram estimadas considerando as diferentes faixas de potência dos equipamentos, a necessidade de diagnóstico, desmontagem, limpeza, recuperação, rebobinagem, remontagem e testes, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente a quantidade e a extensão das falhas que poderão ocorrer.

7.8. As quantidades dos serviços de retirada e instalação de bombas foram definidas conforme as faixas de profundidade dos poços e os tipos de tubulação, em ferro ou PVC, pois essas características interferem diretamente nos equipamentos, na mão de obra, no tempo e nas técnicas necessárias à execução.

7.9. As quantidades de tubos, luvas, componentes hidráulicos e materiais correlatos consideram que uma única intervenção poderá exigir várias unidades, especialmente em razão da profundidade dos poços e do comprimento dos segmentos de tubulação empregados.

7.10. Os quantitativos das bombas, bombeadores, motores, painéis, relés, contadores, soft starters e demais componentes elétricos foram definidos considerando a diversidade das instalações, a possibilidade de falhas e a necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos e os sistemas existentes.

7.11. O saldo remanescente da Ata anterior foi utilizado como informação histórica, mas não foi considerado estoque físico disponível para toda a vigência da futura contratação, pois representa apenas quantidade ainda passível de contratação durante o prazo de validade daquele instrumento.

7.12. A existência de saldo anterior também não assegura o atendimento das necessidades futuras, considerando o encerramento da respectiva Ata, a variação das ocorrências e a necessidade de manter cobertura para todo o período da nova contratação.

7.13. Antes de cada aquisição, o setor responsável verificará a necessidade concreta, a compatibilidade do item, a existência de estoque físico disponível, o saldo registrado e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições duplicadas ou desnecessárias.

7.14. As quantidades constantes do Mapa de Itens representam os limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A indicação desses limites não gera direito à contratação integral pelos fornecedores nem obrigação de aquisição total pela Administração.

7.15. Cada aquisição ou serviço será solicitado de forma parcelada e somente após:

I – identificação da necessidade;

II – verificação do equipamento, poço ou sistema a ser atendido;

III – confirmação da compatibilidade técnica do item;

IV – justificativa da quantidade solicitada;

V – verificação do saldo disponível;

VI – autorização da autoridade competente; e

VII – emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço e da respectiva nota de empenho.

7.16. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite reunir, em um único procedimento, os diferentes bens e serviços necessários aos sistemas municipais, mantendo preços registrados para atendimento das demandas sem impor aquisição antecipada ou formação excessiva de estoque.

7.17. As quantidades de cada um dos 60 (sessenta) itens estão discriminadas no Mapa de Itens e na memória de cálculo que integram o processo administrativo, devendo esses documentos ser considerados conjuntamente com o presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.18. Conclusão

7.18.1. Diante dos elementos apresentados, o departamento demandante declara que as quantidades constantes do Mapa de Itens são adequadas e suficientes para atender à demanda provável durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.18.2. A estimativa considera o histórico de utilização, a estrutura municipal existente, a diversidade e a não intercambialidade dos equipamentos, a imprevisibilidade das falhas, a essencialidade do abastecimento de água e a necessidade de disponibilidade de bens e serviços compatíveis com os diferentes sistemas.

7.18.3. Os quantitativos dos 60 (sessenta) itens encontram-se individualizados no Mapa de Itens e fundamentados na respectiva memória de cálculo, elaborada com base no histórico de utilização, nos saldos e dados da contratação anterior, nas características dos equipamentos instalados e nas necessidades dos sistemas municipais de abastecimento de água. Tais quantitativos constituem limites máximos estimados e somente serão utilizados mediante comprovação da necessidade concreta e autorização da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando a natureza dos bens e serviços, a estrutura do mercado fornecedor, a preservação da economia de escala, os custos administrativos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

8.2. A contratação será dividida em 60 (sessenta) itens autônomos, os quais serão disputados, julgados e adjudicados individualmente, mediante a adoção do critério de menor preço por item, não sendo adotada a formação de grupos ou lotes, tampouco o julgamento pelo menor preço global.

8.3. O parcelamento será realizado no âmbito de um único procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços. Portanto, a divisão em 60 itens não significa a realização de 60 licitações distintas, mas a existência de disputas e adjudicações independentes dentro do mesmo certame.

8.4. A solução reúne bombas, bombeadores, motores submersíveis, quadros e painéis elétricos, chaves, contadores, relés, dispositivos de acionamento e proteção, tubos, luvas, tampões, materiais hidráulicos e serviços especializados de manutenção, conserto, retirada, substituição e instalação de equipamentos em poços artesianos.

8.5. Os itens apresentam características técnicas, unidades de fornecimento, formas de execução e mercados fornecedores distintos, podendo ser fornecidos, executados, medidos, recebidos, fiscalizados e pagos de maneira independente, sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas municipais de abastecimento de água.

8.6. A adoção do julgamento por item encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas compras, deve ser observado o princípio do parcelamento quando ele for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou itens;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local;

III – a ampliação da competição; e

IV – a prevenção da concentração de mercado.

8.7. Para os itens correspondentes à prestação de serviços, a decisão também observa o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.8. No Sistema de Registro de Preços, a adjudicação por item constitui a regra. De acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

somente pode ser adotado quando demonstradas, simultaneamente, a inviabilidade da adjudicação individual e a vantagem técnica e econômica da formação do grupo.

8.9. No presente caso, não foi identificada inviabilidade técnica, operacional ou econômica para a adjudicação individual. Ao contrário, os itens possuem autonomia suficiente para serem licitados separadamente, inexistindo fundamento para reuni-los obrigatoriamente em grupos ou para submetê-los ao julgamento global.

8.10. A opção também se encontra alinhada à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual, nas contratações de objeto divisível, é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, com o objetivo de permitir a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam atender adequadamente a determinados itens.

8.11. A reunião dos 60 itens em um único grupo ou lote obrigaria os licitantes a fornecer, simultaneamente, equipamentos eletromecânicos, componentes elétricos, materiais hidráulicos e serviços especializados, embora esses objetos pertençam a diferentes segmentos empresariais.

8.12. Essa concentração poderia afastar fabricantes, distribuidores, oficinas e prestadores especializados que possuem capacidade para fornecer ou executar apenas parte dos itens, reduzindo o número de participantes e favorecendo empresas intermediárias que não executam diretamente todos os serviços nem comercializam regularmente todos os bens licitados.

8.13. A formação de grupo único também poderia estimular a subcontratação, a aquisição de produtos de terceiros ou a inclusão de margens adicionais de intermediação, com risco de elevação dos preços e redução da transparência na comparação das propostas.

8.14. A adjudicação separada permitirá que empresas especializadas apresentem propostas somente para os itens compatíveis com sua área de atuação, estrutura operacional e capacidade de fornecimento, aumentando a quantidade de propostas e a possibilidade de obtenção do menor preço para cada item.

8.15. Cada licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, conforme sua conveniência e capacidade, inexistindo obrigação de disputar a totalidade do objeto. Também não será exigida quantidade mínima de itens a serem vencidos pelo mesmo fornecedor.

8.16. A relação funcional eventualmente existente entre bombas, motores, painéis, componentes hidráulicos e serviços de instalação ou manutenção não impede o parcelamento. A compatibilidade entre os itens será assegurada pelas especificações técnicas do Termo de Referência, pelas ordens de fornecimento e de serviço, pela fiscalização, pelos testes de funcionamento e pela identificação das responsabilidades de cada fornecedor.

8.17. Cada contratado responderá exclusivamente pela qualidade, conformidade, garantia e adequado funcionamento do bem fornecido ou do serviço executado, sem prejuízo da apuração conjunta de responsabilidades quando houver interação entre equipamento, material e serviço.

8.18. Nas ordens de fornecimento e de serviço, a Administração deverá identificar, sempre que necessário:

I – o equipamento ou material utilizado;

II – o fornecedor responsável pelo bem;

III – o prestador responsável pela instalação, manutenção ou substituição;

IV – as condições do equipamento antes da intervenção;

V – os testes realizados após a execução; e

VI – a responsabilidade por eventual falha de fornecimento ou de execução.

8.19. Não foi identificada perda relevante de economia de escala decorrente do parcelamento, pois as quantidades estimadas de cada item permanecerão consolidadas em um único procedimento de registro de preços, permitindo que os licitantes formulem suas propostas considerando a demanda anual estimada de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.20. Os eventuais custos administrativos relacionados ao gerenciamento de mais de um fornecedor não superam os benefícios econômicos e competitivos do parcelamento, especialmente porque todos os itens integrarão o mesmo procedimento licitatório, com planejamento, divulgação, disputa e gerenciamento coordenados pela Administração.

8.21. O parcelamento também reduz o risco de desabastecimento, pois eventual fracasso, desclassificação, impedimento ou inadimplemento relacionado a determinado item ou fornecedor não comprometerá automaticamente a contratação dos demais itens necessários ao funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

8.22. A análise e a aceitabilidade das propostas ocorrerão individualmente, com a fixação de quantitativo estimado, especificação técnica, unidade de medida e preço máximo aceitável para cada item. A desclassificação ou o fracasso de determinado item não prejudicará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

8.23. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais e pertinentes aos itens efetivamente disputados. Para os itens destinados exclusivamente ao fornecimento de bens, não serão exigidas qualificações técnicas próprias dos serviços especializados, salvo quando houver justificativa técnica específica.

8.24. Para os itens de serviços, poderão ser exigidas comprovações de capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade da execução, desde que necessárias, proporcionais e justificadas no Termo de Referência, vedada a imposição de exigências relativas a serviços não disputados pelo licitante.

8.25. O julgamento pelo menor preço por item permitirá que a Administração compare objetivamente os valores ofertados para cada bem ou serviço, evitando que preços elevados em determinados itens sejam compensados artificialmente por preços reduzidos em outros, situação que poderia ocorrer no julgamento global ou por grupo.

8.26. Não será estabelecido desconto global condicionado à adjudicação conjunta, nem preferência ao licitante que apresentar proposta para a totalidade dos itens. Cada item será objeto de disputa, negociação, aceitabilidade, habilitação, adjudicação e registro de preço próprios.

8.27. Conclusão

8.27.1. Diante da divisibilidade do objeto, da autonomia técnica e econômica dos itens, da diversidade dos mercados fornecedores e da inexistência de prejuízo ao conjunto da solução ou de perda relevante de economia de escala, fica justificada a divisão da contratação em 60 (sessenta) itens distintos, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

8.27.2. A opção pelo parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

I – amplia a participação de fornecedores especializados;

II – favorece a obtenção do menor preço para cada item;

III – evita a concentração da contratação em um único fornecedor;

IV – reduz a participação de meros intermediários;

V – impede a compensação indevida de preços entre itens;

VI – possibilita exigências de habilitação proporcionais ao objeto efetivamente disputado;

VII – reduz o risco de comprometimento integral da contratação por falha relacionada a apenas um item; e

VIII – preserva a eficiência administrativa, uma vez que os 60 itens integrarão um único procedimento licitatório.

8.27.3. Portanto, não se mostra técnica ou economicamente justificável a formação de grupos ou lotes, nem a adoção do julgamento pelo menor preço global, devendo os 60 itens ser licitados, disputados, julgados e adjudicados separadamente, no âmbito do mesmo procedimento de registro de preços, em conformidade com os arts. 18, § 1º, inciso VIII; 40, inciso V, alínea “b”, §§ 2º e 3º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

47, inciso II e § 1º; e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Súmula nº 247 e as orientações do Tribunal de Contas da União.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem objeto semelhante, complementar ou relacionado à solução pretendida, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução ou resultado constitui condição indispensável para a implementação ou o funcionamento da presente solução.

9.2. Após a análise da necessidade administrativa, não foram identificadas contratações externas atualmente em planejamento ou execução cuja conclusão seja condição indispensável para a realização deste procedimento ou para a utilização dos bens e serviços a serem registrados.

9.3. A presente contratação possui caráter autônomo e será suficiente para atender às necessidades de fornecimento de bombas, motores, componentes elétricos e hidráulicos, bem como à execução dos serviços de manutenção, conserto, retirada, substituição e instalação de equipamentos nos sistemas municipais de abastecimento de água.

9.4. Embora os 60 (sessenta) itens possuam autonomia para fins de disputa, julgamento, adjudicação, fornecimento, medição e pagamento, determinados itens apresentam correlação funcional entre si, especialmente:

I – bombas, bombeadores e motores submersíveis;

II – quadros, painéis, chaves, contadores, relés e demais componentes de comando, acionamento e proteção elétrica;

III – tubos, luvas, tampões e outros componentes hidráulicos;

IV – serviços de manutenção e conserto de bombas e motobombas;

V – serviços de retirada, substituição e instalação de bombas em poços artesianos; e

VI – materiais e equipamentos eventualmente empregados na execução dos respectivos serviços.

9.5. Essa correlação funcional não caracteriza interdependência contratual que exija a adjudicação conjunta dos itens ou a contratação de um único fornecedor. Os itens poderão ser solicitados isoladamente ou de forma complementar, conforme a necessidade identificada em cada sistema de abastecimento de água.

9.6. A compatibilidade entre os equipamentos, componentes, materiais e serviços será assegurada pelas especificações técnicas do Termo de Referência, pelas informações constantes da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, pela vistoria ou avaliação técnica prévia, quando necessária, e pelos procedimentos de fiscalização e recebimento.

9.7. Sempre que a execução de um serviço depender da utilização de equipamento, peça ou material fornecido em outro item, a Administração deverá indicar na respectiva Ordem de Serviço, no mínimo:

I – o local da intervenção;

II – a identificação do poço, sistema ou equipamento;

III – as características técnicas do bem existente;

IV – o equipamento, peça ou material a ser utilizado;

V – o fornecedor responsável pelo bem;

VI – o prestador responsável pela retirada, instalação, substituição ou manutenção;

VII – os testes e verificações necessários ao recebimento; e

VIII – as responsabilidades específicas de cada contratado.

9.8. Os serviços eventualmente necessários de fornecimento de energia elétrica, manutenção da rede elétrica predial, execução de obras civis, análise da qualidade da água, licenciamento ambiental, outorga para utilização de recursos hídricos ou outras atividades que não estejam expressamente descritas nos itens desta contratação não integram o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.9. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, seja identificada a necessidade de obra, serviço ou fornecimento não contemplado no objeto, a Administração deverá promover análise técnica e procedimento próprio, vedada a ampliação indevida do objeto ou a inclusão de prestação estranha aos itens licitados.

9.10. A existência de saldo ou de Ata de Registro de Preços decorrente de contratação anterior possui natureza apenas histórica e transitória, servindo como elemento auxiliar ao planejamento e à estimativa das quantidades. Essa circunstância não caracteriza contratação interdependente, devendo ser observada a vedação à duplicidade de aquisições e à utilização simultânea de instrumentos para a mesma necessidade.

9.11. Enquanto houver Ata anterior vigente e com saldo disponível, cada solicitação deverá ser previamente verificada pela unidade gestora, a fim de identificar o instrumento aplicável e impedir:

I – a emissão duplicada de ordens de fornecimento ou de serviço;

II – a aquisição do mesmo objeto por atas distintas para uma única necessidade;

III – o consumo desnecessário de quantitativos registrados; e

IV – o fracionamento inadequado das demandas.

9.12. A nova Ata somente deverá ser utilizada após sua regular formalização e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem prejuízo da regular conclusão das obrigações decorrentes da contratação anterior.

9.13. Conclusão

9.13.1. Conclui-se que existem relações de complementaridade técnica entre determinados itens da própria contratação, mas não foram identificadas contratações externas interdependentes cuja formalização ou execução seja indispensável para o processamento do certame ou para a implementação da solução.

9.13.2. As correlações existentes serão administradas por meio de especificações técnicas compatíveis, ordens de fornecimento e de serviço individualizadas, fiscalização integrada e clara definição das responsabilidades de cada fornecedor ou prestador.

9.13.3. Dessa forma, a eventual utilização conjunta de diferentes bens e serviços não afasta a autonomia dos 60 (sessenta) itens nem compromete a opção pelo julgamento e pela adjudicação por item, permanecendo preservados o parcelamento da solução, a competitividade e a adequada responsabilização dos contratados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e está prevista no respectivo Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inclusão da demanda no planejamento anual decorre da necessidade permanente de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, especialmente dos sete poços artesianos, da mina natural e dos demais sistemas complementares mantidos pelo Município.

10.3. A contratação está vinculada aos objetivos institucionais de continuidade dos serviços públicos essenciais, preservação da saúde pública, segurança operacional dos equipamentos, prevenção de interrupções no abastecimento de água e atendimento eficiente das necessidades da população.

10.4. O planejamento considerou a necessidade de futura e eventual aquisição de bombas, bombeadores, motores submersíveis, componentes elétricos e hidráulicos, quadros e painéis de comando, tubos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

acessórios, bem como a prestação de serviços especializados de manutenção, conserto, retirada, substituição e instalação de equipamentos em poços artesianos.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento da Administração, considerando que:

I – as demandas possuem caráter recorrente, mas não ocorrem em datas previamente determinadas;

II – os quantitativos podem variar conforme o desgaste dos equipamentos e as necessidades de manutenção;

III – determinadas intervenções apresentam natureza emergencial, diante do risco de interrupção do abastecimento de água;

IV – não é possível definir antecipadamente quais equipamentos apresentarão falhas durante o período de vigência da Ata; e

V – as aquisições e os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada sistema.

10.6. O registro de preços permitirá que o Município disponha de fornecedores previamente selecionados e preços registrados para o atendimento das demandas, sem impor a aquisição integral dos quantitativos estimados e sem gerar obrigação de contratação imediata.

10.7. Os quantitativos foram definidos individualmente com base nas características dos sistemas municipais de abastecimento, na diversidade dos equipamentos instalados, no histórico de consumo e manutenção, nos saldos da contratação anterior e na natureza eventual das falhas, conforme demonstrado no Mapa de Itens e na respectiva memória de cálculo. Os quantitativos constituem limites máximos estimados, e cada aquisição ou serviço dependerá da comprovação da necessidade concreta, evitando contratações desnecessárias ou superdimensionadas.

10.8. A contratação também está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da transparência, da competitividade e da segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O parcelamento da solução em 60 (sessenta) itens, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, também integra o planejamento da contratação, pois permite a participação de fornecedores especializados, amplia a competição e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem ou serviço.

10.10. A formalização da contratação será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária pertinente. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação e o comprometimento dos recursos orçamentários ocorrerão por ocasião de cada contratação ou emissão de nota de empenho, observadas as dotações existentes, a disponibilidade financeira e as normas de execução orçamentária.

10.11. Cada aquisição ou serviço deverá decorrer de necessidade administrativa devidamente identificada e autorizada, com emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou de Serviço e da nota de empenho, respeitados os quantitativos registrados e os limites orçamentários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.12. A unidade requisitante deverá acompanhar a execução do planejamento e o consumo dos quantitativos registrados, evitando aquisições desnecessárias, duplicidade de solicitações, utilização inadequada de saldos ou contratações sem cobertura orçamentária.

10.13. Conclusão

10.13.1. Diante do exposto, declara-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e encontra-se alinhada ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.13.2. A solução contribuirá diretamente para a continuidade, segurança e eficiência dos sistemas públicos de abastecimento de água, atendendo a uma necessidade permanente e essencial da Administração e da população municipal.

10.13.3. Portanto, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio, racionalização das contratações, adequada utilização dos recursos públicos e busca da solução mais vantajosa para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Visando assegurar a adequada implementação da solução e maximizar os resultados esperados, foram analisadas as providências administrativas, operacionais, técnicas e estruturais necessárias antes da formalização e durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2. Infraestrutura física

11.2.1. Não se identifica a necessidade de construção, reforma ou disponibilização de novo espaço físico como condição prévia para a realização da contratação, uma vez que os bens e serviços serão destinados aos sistemas municipais de abastecimento de água já existentes, incluindo os sete poços artesianos, a mina natural e os demais sistemas complementares mantidos pelo Município.

11.2.2. Os locais de execução deverão ser indicados em cada Ordem de Fornecimento ou de Serviço, considerando as condições de acesso, profundidade dos poços, características das tubulações, disponibilidade de energia elétrica e demais particularidades de cada instalação.

11.2.3. Caso sejam identificadas condições físicas que impeçam ou comprometam a instalação segura do equipamento, a execução deverá ser suspensa até que a Administração avalie e providencie a adequação necessária, vedada a realização de serviço incompatível com a infraestrutura existente.

11.3. Infraestrutura elétrica

11.3.1. Não se identifica, neste momento, a necessidade de adequação geral da infraestrutura elétrica municipal como condição para a contratação.

11.3.2. Antes da aquisição ou instalação de bombas, motores, quadros, painéis e demais componentes elétricos, o setor responsável deverá verificar a compatibilidade entre o equipamento pretendido e a infraestrutura existente, especialmente quanto à tensão, número de fases, potência, corrente nominal, dispositivos de proteção, dimensionamento dos condutores e condições de aterramento.

11.3.3. A existência de item registrado não autoriza sua instalação em sistema tecnicamente incompatível. Quando necessária adequação elétrica não contemplada no objeto, a Administração deverá avaliar previamente a medida cabível e, se for o caso, promover procedimento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4. Estrutura organizacional

11.4.1. Não será necessária a criação de nova unidade administrativa ou a alteração permanente da estrutura organizacional do Município para o gerenciamento da contratação.

11.4.2. Serão utilizados os setores e servidores já integrantes da estrutura municipal, mediante definição clara das atribuições relacionadas à solicitação da demanda, autorização, emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, fiscalização, recebimento, controle dos saldos, liquidação e pagamento.

11.4.3. A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços, o fiscal técnico e seus respectivos substitutos, observando os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o princípio da segregação de funções.

11.5. Capacitação e orientação dos servidores

11.5.1. Não se identifica a necessidade de contratação externa específica para a capacitação dos servidores, sem prejuízo da realização de orientação interna antes do início da execução.

11.5.2. Os servidores responsáveis deverão ser orientados sobre:

I – as especificações dos 60 itens;

II – os procedimentos para utilização da Ata;

III – a emissão das Ordens de Fornecimento e de Serviço;

IV – os critérios de medição e recebimento;

V – os procedimentos de fiscalização e registro das ocorrências;

VI – o controle dos quantitativos e saldos registrados;

VII – as condições de garantia dos bens e serviços; e

VIII – os procedimentos para rejeição, substituição, correção de falhas e aplicação de sanções.

11.5.3. Sempre que a complexidade da intervenção exigir conhecimento técnico específico, a Administração deverá solicitar o acompanhamento de servidor capacitado ou profissional habilitado, especialmente nas atividades que envolvam instalações elétricas, içamento, retirada e instalação de equipamentos em poços artesianos.

11.6. Sistemas de informação

11.6.1. Não se verifica a necessidade de aquisição ou implantação de novo sistema de informação para a execução da contratação.

11.6.2. O Município utilizará os sistemas administrativos e os mecanismos de controle já disponíveis para registrar as solicitações, empenhos, ordens emitidas, fornecimentos realizados, serviços executados, pagamentos, prazos de garantia e saldos remanescentes de cada item da Ata.

11.6.3. O gestor deverá manter controle individualizado dos 60 itens, registrando os quantitativos inicialmente registrados, contratados, executados, cancelados e ainda disponíveis, a fim de impedir contratações acima dos limites autorizados.

11.7. Levantamento técnico prévio das demandas

11.7.1. Antes de cada solicitação, o setor responsável deverá realizar levantamento mínimo das condições do equipamento, poço ou sistema a ser atendido, evitando a aquisição de produto incompatível ou a contratação de serviço desnecessário.

11.7.2. O levantamento deverá registrar, quando aplicável:

I – identificação e localização do poço ou sistema;

II – marca e modelo do equipamento existente;

III – potência, tensão e número de fases;

IV – vazão e altura manométrica necessárias;

V – profundidade do poço;

VI – diâmetro e tipo da tubulação;

VII – descrição da falha ou necessidade;

VIII – item correspondente da Ata;

IX – quantidade solicitada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

X – registro fotográfico, quando pertinente.

11.7.3. Quando as informações disponíveis não forem suficientes para determinar o equipamento, material ou serviço adequado, deverá ser realizada avaliação técnica prévia, vedada a escolha unilateral do item pelo fornecedor sem validação da Administração.

11.8. Formalização das solicitações

11.8.1. Cada fornecimento ou serviço deverá ser precedido de justificativa da necessidade, autorização da autoridade competente, emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

11.8.2. As ordens deverão conter, no mínimo:

I – identificação da Ata de Registro de Preços;

II – número e descrição do item;

III – quantidade autorizada;

IV – preço unitário e valor total;

V – local de entrega ou execução;

VI – prazo para atendimento;

VII – identificação do responsável pelo acompanhamento; e

VIII – condições específicas, documentos e testes exigidos para o recebimento.

11.8.3. Nos casos de manutenção, substituição ou instalação, a Ordem de Serviço deverá individualizar o equipamento, o defeito ou necessidade constatada, o serviço autorizado e os materiais que poderão ser empregados.

11.9. Fiscalização e recebimento

11.9.1. Os bens e serviços deverão ser acompanhados por servidor formalmente designado, que verificará sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta do fornecedor e a respectiva Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

11.9.2. Nos serviços de retirada, manutenção, substituição ou instalação, a fiscalização deverá registrar:

I – as condições iniciais do equipamento;

II – os componentes retirados e instalados;

III – os serviços efetivamente executados;

IV – o período trabalhado, quando a medição ocorrer por hora;

V – os testes de funcionamento realizados;

VI – o resultado da intervenção; e

VII – eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

11.9.3. Os bens e serviços deverão ser submetidos ao recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.9.4. Os equipamentos, materiais ou serviços que apresentarem desconformidade deverão ser rejeitados, corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

11.10. Segurança do trabalho

11.10.1. A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade, máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção individual, trabalho em altura e demais riscos inerentes à execução.

11.10.2. Caberá à contratada fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.10.3. A Administração deverá impedir o início ou determinar a paralisação da atividade quando verificar situação capaz de colocar em risco trabalhadores, servidores, terceiros, equipamentos ou instalações municipais.

11.11. Impactos ambientais

11.11.1. A execução deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como a legislação ambiental aplicável.

11.11.2. Peças, cabos, componentes elétricos, óleos, materiais metálicos, embalagens e demais resíduos resultantes dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com a responsabilidade definida no Termo de Referência.

11.11.3. Os componentes retirados dos sistemas deverão ser apresentados à fiscalização, não podendo ser descartados, apropriados ou retirados definitivamente pela contratada sem autorização expressa da Administração.

11.12. Impacto nos processos de trabalho

11.12.1. A contratação não exigirá alteração substancial nos processos administrativos atualmente utilizados, mas demandará maior controle sobre o diagnóstico das necessidades, a compatibilidade dos equipamentos, a emissão das ordens, a medição dos serviços, os saldos registrados e os prazos de garantia.

11.12.2. Para padronizar os procedimentos, recomenda-se a adoção de formulários ou listas de verificação para:

I – levantamento técnico da demanda;

II – emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

III – fiscalização da execução;

IV – medição dos serviços;

V – recebimento dos bens e serviços;

VI – realização dos testes de funcionamento; e

VII – controle das garantias.

11.13. Instalação ou estrutura da contratada

11.13.1. Não será disponibilizado espaço público para instalação permanente da contratada, depósito de materiais, oficina, contêiner ou guarda de ferramentas e equipamentos.

11.13.2. Caberá à contratada manter, por sua conta e responsabilidade, toda a estrutura operacional necessária à execução, incluindo oficina, armazenamento, transporte, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico.

11.13.3. A presença da contratada nas dependências e áreas municipais ficará limitada ao período e ao local necessários ao cumprimento de cada Ordem de Fornecimento ou de Serviço, observadas as normas de acesso, segurança e fiscalização.

11.14. Conclusão

11.14.1. Não foram identificadas providências estruturais complexas, obras prévias, implantação de sistemas ou contratação complementar indispensável à implementação da solução.

11.14.2. As providências necessárias concentram-se na designação e orientação dos responsáveis, na realização de levantamento técnico antes das solicitações, na emissão de ordens detalhadas, na verificação da compatibilidade dos equipamentos, no controle dos saldos, na fiscalização, na realização de testes e no acompanhamento das garantias.

11.14.3. A adoção dessas medidas permitirá a execução segura, eficiente e controlada da futura Ata de Registro de Preços, reduzindo os riscos de aquisição incompatível, medição inadequada, pagamento por serviço não comprovado, duplicidade de solicitações, falha na responsabilização e interrupção dos sistemas municipais de abastecimento de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de bombas, motores, bombeadores, componentes elétricos e hidráulicos e à execução dos serviços de manutenção, recuperação, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de equipamentos nos sistemas municipais de abastecimento de água.

12.2. A análise compreende os impactos decorrentes tanto da não realização da contratação quanto da execução dos fornecimentos e serviços, bem como as respectivas medidas preventivas, mitigadoras e corretivas.

Impactos da não realização da contratação

12.3. A ausência de manutenção, recuperação ou substituição adequada dos equipamentos poderá provocar impactos ambientais e operacionais, especialmente:

- I – vazamento de água em tubulações, conexões, bombas e componentes danificados;
- II – desperdício de água decorrente de falhas nos sistemas de bombeamento e distribuição;
- III – aumento do consumo de energia elétrica em razão da operação de bombas e motores desgastados, desregulados ou inadequadamente dimensionados;
- IV – ocorrência de vazamentos de óleo, graxa ou outras substâncias presentes nos equipamentos;
- V – aumento de ruídos e vibrações decorrentes do desgaste de rolamentos, desalinhamento ou falhas mecânicas;
- VI – redução da vida útil dos equipamentos;
- VII – quebra prematura de peças e componentes;
- VIII – aumento da geração de resíduos sólidos em razão da impossibilidade de recuperação dos equipamentos;
- IX – risco de contaminação do solo, da água ou das instalações pela deterioração de materiais e componentes;
- X – comprometimento da qualidade da água em decorrência de falhas nos equipamentos de captação, bombeamento ou dosagem; e
- XI – necessidade de substituições emergenciais, com maior consumo de recursos materiais, financeiros e energéticos.

12.4. A manutenção e a recuperação dos equipamentos, quando tecnicamente seguras e economicamente vantajosas, contribuirão para prolongar sua vida útil, reduzir o consumo de matérias-primas, evitar descartes prematuros e diminuir a geração de resíduos.

Impactos decorrentes da execução

12.5. Durante o fornecimento dos bens e a execução dos serviços, poderão ocorrer os seguintes impactos:

- I – geração de peças metálicas, rolamentos, rotores, eixos, bobinas, fios, cabos e componentes elétricos substituídos;
- II – geração de embalagens de papelão, plástico, madeira e outros materiais;
- III – geração de estopas, panos, lixas, fitas isolantes, materiais de vedação e recipientes contaminados;
- IV – utilização e eventual derramamento de óleos, graxas, lubrificantes, solventes, tintas, produtos anticorrosivos ou materiais de limpeza;
- V – produção de poeira, ruído e vibração durante a desmontagem, retirada, instalação, lixamento, perfuração ou movimentação dos equipamentos;
- VI – risco de queda de ferramentas, peças ou resíduos no interior dos poços;
- VII – risco de contaminação da água por materiais, produtos químicos, resíduos, ferramentas ou equipamentos inadequadamente higienizados;
- VIII – consumo de energia elétrica durante testes, operação e utilização dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IX – consumo de combustível e emissão de gases provenientes do transporte de pessoal, materiais e equipamentos;

X – geração de sucata elétrica, eletrônica, mecânica e hidráulica;

XI – risco de danos ao solo e à vegetação nas áreas de acesso aos poços; e

XII – descarte inadequado de equipamentos e componentes retirados.

Medidas preventivas e mitigadoras

12.6. Para prevenir, reduzir ou corrigir os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – utilização racional de água, energia elétrica, combustíveis e materiais;

II – adoção de procedimentos que evitem vazamentos, derramamentos e desperdícios;

III – acondicionamento adequado de óleos, graxas, produtos químicos, peças e resíduos;

IV – proibição de descarte de resíduos no solo, nos poços, nas redes de drenagem, nos cursos d'água ou em locais não autorizados;

V – proteção da área de trabalho durante a retirada, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos;

VI – utilização de bandejas, recipientes ou materiais absorventes quando houver risco de vazamento ou derramamento;

VII – limpeza imediata da área em caso de derramamento, com recolhimento e destinação adequada dos materiais contaminados;

VIII – manutenção do local organizado e livre de resíduos durante e após a execução;

IX – adoção de medidas para reduzir ruídos, poeira, vibrações e emissão de poluentes;

X – utilização de produtos de limpeza adequados, preferencialmente biodegradáveis e não abrasivos, quando tecnicamente possíveis;

XI – retirada de todas as embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados pela execução;

XII – segregação dos resíduos conforme sua natureza e possibilidade de reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final; e

XIII – preservação das áreas adjacentes aos poços, instalações, tubulações e sistemas municipais.

Preservação da qualidade da água

12.7. Considerando que os equipamentos e serviços estão relacionados à captação e ao abastecimento de água para consumo humano, deverão ser adotadas medidas específicas para impedir sua contaminação.

12.8. Os equipamentos, ferramentas, tubos, conexões, bombas e componentes que entrarem em contato com a água deverão estar limpos, em condições adequadas de utilização e livres de óleos, graxas, resíduos, produtos tóxicos ou outras substâncias capazes de alterar a qualidade da água.

12.9. Não poderão ser utilizados materiais, produtos de limpeza, lubrificantes, tintas, vedantes ou substâncias incompatíveis com sistemas de abastecimento de água.

12.10. Durante os serviços, a abertura dos poços e tubulações deverá permanecer protegida contra a entrada de terra, poeira, resíduos, ferramentas, animais ou outros elementos estranhos.

12.11. Concluída a intervenção, a contratada deverá promover a limpeza do local, a retirada dos resíduos e a realização dos testes previstos, observando os procedimentos sanitários aplicáveis.

Eficiência energética

12.12. A seleção de bombas, motores, painéis e dispositivos de acionamento deverá considerar a eficiência energética e a compatibilidade com o ponto de operação, evitando equipamentos superdimensionados, subdimensionados ou operando fora de sua faixa adequada.

12.13. A avaliação deverá considerar, conforme aplicável:

I – potência necessária;

II – vazão e altura manométrica;

III – rendimento do conjunto motobomba;

IV – consumo estimado de energia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – condições elétricas existentes;

VI – utilização de dispositivos de acionamento e proteção adequados; e

VII – custo de operação ao longo da vida útil.

12.14. A exigência de eficiência energética deverá ser compatível com as características e normas aplicáveis a cada item, vedada a indicação de certificação ou selo que não seja obrigatório ou tecnicamente pertinente ao produto.

12.15. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverá ser priorizada solução que proporcione menor consumo de energia durante a vida útil, sem prejuízo da vazão, pressão, segurança e desempenho necessários ao abastecimento.

Peças substituídas e resíduos

12.16. Todas as peças e componentes retirados deverão ser identificados no relatório técnico e apresentados à fiscalização, acompanhados, quando pertinente, de registro fotográfico.

12.17. As peças, motores, bombas, cabos, componentes elétricos e demais materiais retirados de equipamentos pertencentes ao Município continuarão sendo de propriedade municipal, salvo disposição expressa em contrário.

12.18. A contratada não poderá retirar, comercializar, reutilizar, descartar ou dar destinação às peças pertencentes ao Município sem autorização formal da fiscalização.

12.19. Caberá à Administração decidir sobre o reaproveitamento, armazenamento, alienação, desfazimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos bens e componentes pertencentes ao patrimônio municipal.

12.20. Caberá à contratada promover a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos diretamente por sua atividade, incluindo embalagens, estopas, materiais de limpeza, recipientes, sobras sem valor patrimonial e outros resíduos que não devam ser incorporados ou mantidos pelo Município.

12.21. Quando houver resíduos sujeitos à logística reversa, a contratada deverá encaminhá-los ao fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou sistema autorizado, quando essa responsabilidade estiver prevista no respectivo item ou decorrer da legislação aplicável.

Óleos, graxas e materiais contaminados

12.22. Óleos, graxas, lubrificantes e materiais contaminados deverão ser acondicionados em recipientes adequados, estanques, resistentes e devidamente identificados, vedada sua mistura com resíduos comuns.

12.23. O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá receber coleta e destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas aplicáveis, vedados o descarte no solo, na água, na rede de esgoto ou a queima não autorizada.

12.24. Quando a natureza ou a quantidade do resíduo exigir tratamento específico, sua coleta, transporte e destinação deverão ser realizados por empresa ou entidade devidamente autorizada, devendo ser apresentados à fiscalização os comprovantes correspondentes, quando exigíveis.

Transporte e execução dos serviços

12.25. A contratada deverá planejar o transporte de pessoal, ferramentas, materiais e equipamentos de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

12.26. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, sem vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos.

12.27. A movimentação e o içamento de bombas, motores, tubulações e demais componentes deverão ser realizados de forma segura, evitando danos ao solo, à vegetação, aos poços, às tubulações e às instalações existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Responsabilidades e comprovação

12.28. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e sanitária aplicável, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

12.29. A fiscalização poderá exigir, conforme a natureza do resíduo e a legislação aplicável:

I – comprovantes de coleta e destinação;

II – certificados, manifestos ou documentos equivalentes;

III – registros fotográficos;

IV – identificação da empresa responsável pelo transporte ou recebimento;

V – comprovante de logística reversa; e

VI – relatório das medidas adotadas.

12.30. As exigências ambientais deverão guardar relação com o respectivo item. Não serão impostas aos fornecedores exclusivos de bens obrigações próprias da execução de serviços ou da geração de resíduos que não decorram de sua atividade.

12.31. O descumprimento das obrigações ambientais deverá ser registrado pela fiscalização e poderá ensejar a rejeição do serviço, determinação de correção, responsabilização pelos danos causados e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

Conclusão

12.32. A contratação apresenta impactos ambientais controláveis, desde que sejam observados os procedimentos técnicos, sanitários, ambientais e de segurança previstos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

12.33. A execução adequada da solução tende a produzir resultado ambiental positivo, especialmente pela redução de vazamentos e desperdícios de água, melhoria da eficiência energética, recuperação de equipamentos, prolongamento de sua vida útil e diminuição do descarte prematuro de bombas, motores e componentes.

12.34. As medidas mitigadoras deverão ser incorporadas ao Termo de Referência e às obrigações das contratadas, respeitada a natureza de cada um dos 60 itens e a responsabilidade efetivamente assumida por cada fornecedor ou prestador de serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações, levantamentos e análises realizados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável DECLARA VIÁVEL a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, mercadológico, ambiental e administrativo.

13.2. A solução consiste na realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de bombas, motores, bombadores, peças e componentes elétricos e hidráulicos, bem como para prestação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção, conserto, rebobinagem, recuperação, retirada, instalação e substituição de bombas e motobombas destinadas aos sistemas municipais de abastecimento de água.

13.3. A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela existência de bens e serviços com especificações e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva, disponíveis no mercado e adequados às necessidades dos sete poços artesianos, da mina natural e dos demais sistemas complementares mantidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

13.4. A solução permitirá atender tanto às necessidades de manutenção e recuperação dos equipamentos existentes quanto às situações em que seja necessária sua substituição, após avaliação técnica e análise da economicidade, contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência dos sistemas de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água.

13.5. A viabilidade operacional está demonstrada pela possibilidade de execução parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ocorrências efetivamente verificadas e sem necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

13.6. A Administração dispõe de estrutura administrativa suficiente para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para o acompanhamento das contratações dela decorrentes, não tendo sido identificada necessidade de obra, reforma, implantação de novo sistema de informação ou alteração estrutural prévia como condição para a implementação da solução.

13.7. A viabilidade mercadológica está demonstrada pela existência de empresas atuantes nos segmentos de fornecimento de bombas, motores, componentes elétricos e hidráulicos, manutenção de motobombas e execução de serviços em poços artesianos.

13.8. Considerando a diversidade dos segmentos fornecedores, a contratação será dividida em 60 (sessenta) itens autônomos, com disputa, julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, sem formação de grupos ou julgamento global.

13.9. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois permite a participação de empresas especializadas, amplia a competição, evita a concentração do objeto em um único fornecedor e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada bem ou serviço.

13.10. A adjudicação individual dos itens não compromete o funcionamento integrado da solução, uma vez que a compatibilidade entre equipamentos, materiais e serviços será assegurada pelas especificações técnicas, pelas Ordens de Fornecimento e de Serviço, pela avaliação prévia das necessidades, pelos testes de funcionamento e pela fiscalização.

13.11. A viabilidade econômica encontra-se demonstrada pela compatibilidade da solução com os preços praticados no mercado e pela utilização do Sistema de Registro de Preços, que permitirá contratações parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, aquisições desnecessárias e comprometimento antecipado de recursos.

13.12. Os quantitativos foram estimados com base nas características dos sistemas municipais, nas necessidades informadas pelos setores responsáveis, no histórico de consumo e de manutenção e nos dados da contratação anterior, constituindo limites máximos e não obrigação de aquisição integral.

13.13. A pesquisa de preços e a definição dos valores máximos aceitáveis para cada item deverão permanecer devidamente documentadas no processo, com análise crítica dos dados utilizados e observância dos parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

13.14. A escolha do Sistema de Registro de Preços é adequada porque as demandas possuem caráter recorrente e variável, não sendo possível determinar previamente quais equipamentos apresentarão falhas, quais componentes necessitarão de substituição ou quando ocorrerão as intervenções.

13.15. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao planejamento institucional do Município, contribuindo diretamente para a continuidade de serviço público essencial, a proteção da saúde da população, a segurança operacional e a utilização racional dos recursos públicos.

13.16. Os possíveis impactos ambientais são conhecidos e controláveis mediante adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas neste ETP, especialmente quanto à redução de vazamentos e desperdícios de água, eficiência energética, recuperação de equipamentos, acondicionamento e destinação de resíduos e prevenção da contaminação do solo e da água.

13.17. Não foram identificadas contratações externas interdependentes, pendências estruturais, restrições técnicas, riscos ambientais insanáveis ou outros impedimentos capazes de inviabilizar a realização da licitação.

13.18. Os riscos identificados poderão ser reduzidos mediante:

I – definição objetiva das especificações;

II – verificação da compatibilidade dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- III – emissão de ordens detalhadas;
- IV – autorização prévia dos serviços e materiais;
- V – controle dos quantitativos e saldos;
- VI – fiscalização por servidores designados;
- VII – medição objetiva dos serviços;
- VIII – realização de testes de funcionamento;
- IX – acompanhamento das garantias; e
- X – aplicação das medidas ambientais e de segurança pertinentes.

13.19. Conclusão

13.19.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, apresentando condições suficientes para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

13.19.2. A solução mostra-se compatível com a necessidade pública identificada, com a realidade do mercado, com o planejamento municipal, com os recursos administrativos disponíveis e com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

13.19.3. Assim, a equipe responsável DECLARA A VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA, MERCADOLÓGICA, AMBIENTAL E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO, recomendando o prosseguimento do processo para elaboração ou consolidação do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as conclusões e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e o atendimento da necessidade administrativa, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência compatíveis com a natureza do objeto.

14.2. A presente contratação está diretamente relacionada à manutenção do funcionamento dos sistemas municipais de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, cuja operação depende da disponibilidade de bombas, bombeadores, motores, componentes elétricos e hidráulicos e dos serviços especializados necessários à sua manutenção e recuperação.

14.3. A relevância da gestão dos riscos decorre especialmente do fato de que falhas, desgastes ou indisponibilidade dos equipamentos podem reduzir ou interromper a capacidade operacional dos sistemas, com reflexos diretos no abastecimento da população e na continuidade dos serviços públicos.

14.4. Considerando que as necessidades possuem natureza variável e serão atendidas sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, a gestão dos riscos deverá acompanhar as diferentes etapas da contratação, desde o procedimento licitatório até o recebimento dos bens e serviços efetivamente solicitados. O SRP permite que as contratações ocorram conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

14.1. Critérios de avaliação

14.1.1. Para fins deste Mapa de Riscos, os eventos serão avaliados quanto à **probabilidade de ocorrência** e ao **impacto**, classificados em **baixo, médio ou alto**, considerando os possíveis efeitos sobre a contratação e sobre a continuidade dos sistemas municipais de abastecimento de água.

14.1.2. As medidas preventivas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos, enquanto as ações de contingência destinam-se ao tratamento do risco caso ele venha a se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.970.300/0001-65
 PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
 Fone: (44) 9 9129-5155
 WhatsApp: (44) 44 9137-8221
 E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2. Mapa de Riscos

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
01	Licitação deserta ou fracassada em determinado item	Baixa	Médio	Especificações objetivas e compatíveis com o mercado; parcelamento por item; ampla publicidade do certame	Avaliar as causas do insucesso e adotar as providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade	Administração
02	Proposta de bem ou equipamento incompatível com as especificações técnicas do respectivo item	Média	Alto	Conferência da proposta e da documentação técnica pertinente antes da aceitação	Recusar o produto incompatível e adotar as providências previstas no edital e na legislação	Pregoeiro/ Equipe de Apoio e setor responsável
03	Atraso na entrega de bombas, motores, peças, componentes ou demais materiais solicitados	Média	Alto	Definição de prazos de entrega e acompanhamento das solicitações emitidas	Cobrar o cumprimento da obrigação e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções quando caracterizado o inadimplemento	Gestor/Fiscal
04	Atraso no atendimento de serviço solicitado pela Administração	Média	Alto	Emissão clara da Ordem de Serviço e acompanhamento do prazo de atendimento	Notificar a contratada, exigir o cumprimento da obrigação e aplicar as medidas cabíveis em caso de inadimplemento	Gestor/Fiscal
05	Fornecimento de equipamento, peça ou componente com defeito ou inadequado à aplicação prevista	Média	Alto	Conferência do material no recebimento e verificação de sua conformidade com o item contratado	Recusar ou solicitar substituição do material, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis	Fiscal
06	Execução inadequada de manutenção, conserto, rebobinagem, retirada, instalação ou substituição de equipamento	Média	Alto	Fiscalização da execução e verificação da conformidade do serviço realizado	Determinar a correção ou o refazimento do serviço e adotar as medidas contratuais cabíveis	Fiscal
07	Falha ou paralisação de bomba ou equipamento essencial ao sistema de abastecimento durante a vigência da Ata	Média	Alto	Acompanhamento das condições operacionais dos equipamentos e utilização tempestiva dos itens registrados conforme a necessidade	Acionar, conforme a ocorrência, o fornecimento ou serviço registrado necessário ao restabelecimento do funcionamento	Administração/Setor responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
08	Indisponibilidade temporária de determinada peça ou equipamento no mercado	Média	Alto	Parcelamento dos itens e acompanhamento das demandas e condições de fornecimento	Avaliar solução tecnicamente compatível admitida pelas especificações e, quando necessário, adotar procedimento próprio para atendimento da necessidade	Administração
09	Serviço executado sem observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis	Baixa	Alto	Exigência de profissionais qualificados e observância das normas técnicas e de segurança pertinentes	Suspender a execução irregular, determinar a correção e adotar as medidas contratuais cabíveis	Contratada/Fiscal
10	Danos a equipamentos ou instalações municipais durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Execução por pessoal qualificado, utilização de ferramentas adequadas e fiscalização dos serviços	Exigir a reparação dos danos imputáveis à contratada e adotar as providências contratuais pertinentes	Contratada/Fiscal
11	Quantitativos registrados superiores ou inferiores à demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata	Média	Médio	Utilização do SRP e emissão das solicitações somente conforme a demanda efetiva, respeitados os quantitativos máximos registrados	Adequar as solicitações às necessidades efetivamente verificadas e, caso a demanda ultrapasse os quantitativos disponíveis, adotar novo procedimento quando necessário	Administração
12	Falha na fiscalização ou no registro da execução dos fornecimentos e serviços	Baixa	Médio	Designação formal dos responsáveis e registro das Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço e recebimentos	Regularizar os registros, realizar diligências e adotar as providências necessárias à adequada instrução da execução contratual	Gestor/Fiscal
13	Descarte ou destinação inadequada de materiais, componentes ou resíduos provenientes dos serviços	Baixa	Médio	Observância das normas ambientais aplicáveis e das condições estabelecidas para execução	Determinar a regularização da destinação e responsabilizar a contratada quando a irregularidade lhe for imputável	Contratada/Fiscal
14	Descontinuidade da execução em razão de inadimplemento ou	Baixa	Alto	Verificação da habilitação, acompanhamento da execução e atuação tempestiva da fiscalização	Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis e providenciar solução	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
	incapacidade da empresa contratada				para continuidade do atendimento, observada a legislação	
15	Interrupção ou redução do abastecimento de água em decorrência da indisponibilidade de equipamentos essenciais	Média	Alto	Manutenção da possibilidade de aquisição de equipamentos, peças e contratação de serviços sob demanda, permitindo atuação conforme a necessidade verificada	Priorizar as providências necessárias ao restabelecimento do equipamento ou sua substituição, utilizando os itens registrados aplicáveis à ocorrência	Administração/Setor responsável

14.3. Tratamento dos Riscos

14.3.1. Os riscos classificados com impacto alto deverão receber acompanhamento prioritário, especialmente aqueles relacionados à indisponibilidade de bombas e equipamentos, atraso no atendimento, fornecimento de materiais incompatíveis e execução inadequada dos serviços, em razão de seu potencial de afetar a continuidade do abastecimento de água.

14.3.2. A estruturação da contratação em 60 (sessenta) itens autônomos, com julgamento e adjudicação por item, contribui para a mitigação dos riscos relacionados à concentração da contratação em um único fornecedor, permitindo que diferentes empresas sejam responsáveis pelos itens que lhes forem adjudicados.

14.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços também constitui medida de tratamento dos riscos decorrentes da imprevisibilidade do momento exato das ocorrências, permitindo que os fornecimentos e serviços sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, dentro dos quantitativos registrados.

14.3.4. A fiscalização deverá acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata, registrar as ocorrências relevantes e adotar tempestivamente as providências necessárias sempre que identificado descumprimento das obrigações assumidas.

14.3.5. Os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e de contingência previstas neste Mapa de Riscos, sendo compatíveis com a natureza e com a complexidade do objeto.

Nossa Senhora das Graças/PR, ... de setembro de 2026.

Mauro Vialle.
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gabinete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	QUANT .	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
 - 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 - 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
 - 4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/PR, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
 - 5 Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.
 - 6 Serão observados critérios objetivos, os quais estão descritos no anexo i deste edital.
 - 7 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.
- Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/6

Outorgante: (xxx ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (rua xxx), cep (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (xxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade rg nº (nº x.xxx.xxx), inscrito no cpf sob o nº (nº xxx.xxx.xxx-xx), residente na (rua xxx), cep (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

Outorgado: (xxx) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade rg nº (x.xxx.xxx/pr.), inscrito no cpf sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx), residente na (rua xxx), cep (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

Poderes: amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a administração pública do município de nossa senhora das graças/pr, estado do paraná, no que se refere ao procedimento na modalidade pregão eletrônico nº xx/2025, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal) XXX LTDA
XXX
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos xxxiii do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sr.(a)....., portador(a) do rg sob nº E cpf nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do stf (supremo tribunal federal).

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do cpf/mf sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

cidade, de de 2026

Nome do representante legal e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

- () microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
- () empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 403/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, CEP 86680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 38/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do edital, da proposta adjudicada e desta Ata. O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 16/2023, pela legislação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas d'água, bombeadores, peças, componentes, materiais e acessórios hidráulicos e elétricos, bem como para a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, rebobinagem, retirada, instalação e substituição de bombas utilizadas nos poços artesianos e nas demais estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1.2. Os 60 (sessenta) itens são registrados e contratados separadamente, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por item, preservada a autonomia de cada item para fins de solicitação, fornecimento, execução, medição, recebimento, pagamento, fiscalização e responsabilização.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação e os atos de adjudicação e homologação.

1.4. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem, o edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta adjudicada, ressalvadas as condições mais vantajosas expressamente ofertadas pelo fornecedor e aceitas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

2.1. Os preços unitários, as especificações, as unidades de medida, os quantitativos máximos registrados e a identificação do fornecedor constam do Quadro de Registro de Preços, Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, lucro, seguros, transporte, deslocamento, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram direito subjetivo à contratação integral, indenização, preferência ou exclusividade em favor do fornecedor.

2.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo admitida licitação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O cadastro de reserva, se formado no procedimento licitatório mediante aceitação expressa dos demais licitantes, integrará esta Ata como anexo, observada a ordem de classificação e o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A inexistência de licitantes interessados em sua formação deverá ser certificada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR é o órgão gerenciador da presente Ata.

3.2. As unidades administrativas municipais requisitantes utilizarão a Ata dentro dos quantitativos registrados, mediante autorização competente, disponibilidade orçamentária e emissão do instrumento hábil.

3.3. Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, ficando vedada sua utilização na condição de 'carona'.

3.4. O órgão gerenciador manterá controle individualizado dos quantitativos, contratações, execuções, cancelamentos e saldos de cada item, de modo a impedir contratações superiores aos limites registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da autoridade competente e comprovação prévia de que os preços permanecem vantajosos, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Na prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, desde que haja previsão no edital, justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade e observância da regulamentação municipal aplicável, sem acumulação automática de saldos não utilizados.

4.4. Os instrumentos decorrentes da Ata deverão ser formalizados durante sua vigência. A extinção da Ata não prejudicará os contratos ou instrumentos equivalentes validamente celebrados, cuja vigência e execução obedecerão aos próprios termos e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. Cada contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a duração da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 5.2. A contratação dependerá de necessidade efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e emissão do respectivo empenho, não sendo permitido iniciar o fornecimento ou o serviço com fundamento apenas nesta Ata.
- 5.3. O fornecedor será convocado para aceitar ou retirar o instrumento no prazo fixado no edital ou na convocação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, o item, a quantidade, as especificações, o local de entrega, o prazo de atendimento e o responsável pelo recebimento.
- 5.5. A Ordem de Serviço indicará, sempre que aplicável, o equipamento e o sistema atendido, o local da intervenção, o diagnóstico ou escopo autorizado, os materiais e peças aprovados, o limite de horas, o prazo de execução, as condições de segurança e o responsável pelo acompanhamento.
- 5.6. A correlação funcional entre diferentes itens não autoriza contratação global, ampliação do objeto ou cobrança de prestação não expressamente solicitada. Cada fornecedor responderá pelo item que lhe foi adjudicado e pelas obrigações constantes da respectiva ordem.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento e os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na ordem emitida pela Administração.
- 6.2. Antes da execução de serviço que dependa de diagnóstico, a contratada deverá apresentar avaliação técnica e orçamento discriminado, quando solicitado, ficando a execução, a substituição de peças e a utilização de horas condicionadas à autorização prévia e expressa da Administração.
- 6.3. Não serão pagos materiais, peças, deslocamentos, horas ou serviços não autorizados, nem retrabalho decorrente de falha da contratada, espera injustificada ou paralisação que lhe seja imputável.
- 6.4. Para os itens remunerados por hora, serão computadas somente as horas efetivamente empregadas na execução autorizada, comprovadas no relatório técnico e validadas pela fiscalização.
- 6.5. As peças substituídas deverão ser identificadas, apresentadas à fiscalização e mantidas à disposição do Município, que decidirá sobre sua devolução, guarda, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada.
- 6.6. A contratada observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-33 e NR-35, quando incidentes, e fornecerá, sem custo adicional, os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
- 6.7. As atividades sujeitas à fiscalização profissional serão executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão e apresentação da ART ou documento equivalente antes do início da respectiva atividade, quando exigível.
- 6.8. A contratada responderá por danos causados ao Município ou a terceiros durante retirada, transporte, desmontagem, reparo, reinstalação, testes ou fornecimento, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.
- 6.9. A necessidade de prorrogação do prazo de execução ou alteração da solução autorizada deverá ser comunicada e tecnicamente justificada antes do término do prazo original, sujeitando-se à aprovação da fiscalização.
- 6.10. A execução do objeto não poderá ultrapassar o término da vigência do instrumento contratual correspondente sem prévia e válida prorrogação, ressalvados os efeitos posteriores relativos ao recebimento, pagamento, responsabilização e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 7.1. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou especializadas necessárias à execução dos serviços, desde que não corresponda à execução integral do item adjudicado nem implique transferência da responsabilidade contratual.
- 7.2. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto, inclusive quanto às atividades executadas pela subcontratada.
- 7.3. É vedada a subcontratação integral do item adjudicado, bem como a transferência ou cessão da responsabilidade assumida pela contratada perante a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1.1. cumprir integralmente a Ata, o edital, o Termo de Referência, a proposta e cada instrumento de contratação;
- 8.1.2. manter, durante a vigência da Ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.3. atender às ordens nos prazos estabelecidos e comunicar imediatamente qualquer impedimento devidamente comprovado;
- 8.1.4. fornecer bens novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações, acompanhados de notas fiscais, manuais, certificados e garantias cabíveis;
- 8.1.5. empregar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança;
- 8.1.6. apresentar relatório técnico após cada serviço, com diagnóstico, atividades executadas, peças empregadas ou retiradas, horas efetivas, testes, resultado, pendências, garantia e identificação dos responsáveis;
- 8.1.7. substituir, corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional, os bens ou serviços recusados, defeituosos ou executados em desacordo;
- 8.1.8. preservar instalações, equipamentos e dados a que tiver acesso, mantendo sigilo sobre informações obtidas na execução;
- 8.1.9. comunicar acidentes, danos, irregularidades e fatos que possam comprometer a continuidade do abastecimento de água;
- 8.1.10. cumprir as normas ambientais, providenciando o manejo e a destinação adequada de resíduos, óleos, componentes elétricos, motores, embalagens e materiais substituídos, quando essa responsabilidade lhe couber;
- 8.1.11. aceitar a fiscalização da Administração, prestar esclarecimentos e fornecer documentos e evidências da execução; e
- 8.1.12. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos imputáveis ao fornecimento ou à execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1.1. gerenciar a Ata, controlar os quantitativos e os saldos e promover sua divulgação;
- 9.1.2. emitir as ordens e os instrumentos de contratação com informações suficientes à execução;
- 9.1.3. disponibilizar acesso aos locais e fornecer os dados técnicos existentes necessários ao atendimento;
- 9.1.4. acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar o objeto, registrando as ocorrências;
- 9.1.5. decidir, com base em avaliação técnica, entre recuperar ou substituir equipamentos e autorizar previamente serviços, horas e peças;
- 9.1.6. rejeitar bens e serviços desconformes e exigir sua correção no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 9.1.7. efetuar a liquidação e o pagamento das obrigações regularmente cumpridas;
- 9.1.8. assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos de cancelamento e sanção; e
- 9.1.9. notificar o fornecedor sobre irregularidades e adotar as providências necessárias à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor.
- 10.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores:
 - 10.2.1. Gestora do Contrato: Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1.331;
 - 10.2.2. Fiscal Técnico Titular: Melquisedech Cuba, Diretor de Água e Esgoto, matrícula nº 1.072; e
 - 10.2.3. Fiscal Técnico Suplente: Wellington de Souza Barreto, Encanador, matrícula nº 92..
- 10.3. O gestor da Ata será o servidor designado em ato próprio e será responsável pelo acompanhamento da vigência, dos saldos, das contratações, das alterações, da vantajosidade, das publicações e dos procedimentos de prorrogação ou cancelamento.
- 10.4. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará a correção de falhas, validará relatórios, medições e recebimentos e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
- 10.5. O recebimento, o atesto ou a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou execução inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente nas condições e nos prazos do Termo de Referência, após verificação quantitativa e qualitativa e, quando cabível, testes de funcionamento.
- 11.2. Os bens ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.3. A medição dos serviços será baseada nas quantidades efetivamente executadas e autorizadas, nos relatórios técnicos, nas ordens emitidas e na validação da fiscalização.
- 11.4. A nota fiscal deverá identificar o processo, a Ata, a ordem ou o empenho correspondente e os itens efetivamente fornecidos ou executados, acompanhada dos documentos necessários à liquidação.
- 11.5. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação regular e do atesto, e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital.
- 11.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, pelo índice previsto no edital, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 11.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e descontos correspondentes a obrigações inadimplidas, multas regularmente aplicadas ou prejuízos comprovadamente causados, assegurado o devido processo legal quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo ou do restabelecimento do funcionamento, sem prejuízo de prazo superior previsto no Termo de Referência, ofertado pela contratada ou estabelecido em lei.

12.2. Para equipamentos, peças e componentes, prevalecerá o prazo de garantia previsto no Termo de Referência, oferecido pelo fabricante ou constante da proposta, aplicando-se o que for mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo da garantia legal.

12.3. Durante a garantia, o fornecedor deverá avaliar falhas, reparar ou substituir bens defeituosos, refazer serviços inadequados e realizar novos testes, sem custos de mão de obra, peças, deslocamento, transporte, retirada ou reinstalação, quando o defeito lhe for imputável.

12.4. O prazo para atendimento da garantia será o estabelecido no Termo de Referência ou na notificação, consideradas a urgência e a essencialidade do abastecimento de água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços, mediante processo administrativo instruído com documentos idôneos e observância dos arts. 23, 124, inciso II, alínea 'd', e 134 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

13.2. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado e o índice expressamente definido no edital e no Termo de Referência, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata.

13.3. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato superveniente, o nexo causal, a efetiva repercussão nos custos e a variação extraordinária, mediante planilha e documentos comprobatórios, não bastando alegações genéricas, variações ordinárias ou documentos produzidos unilateralmente sem suporte.

13.4. Enquanto não houver decisão administrativa, o fornecedor deverá cumprir as ordens regularmente emitidas, salvo quando demonstrada impossibilidade objetiva de execução, sem prejuízo da análise do pedido e dos efeitos financeiros reconhecidos pela Administração.

13.5. A alteração do preço registrado não modifica automaticamente os contratos já celebrados, cuja eventual alteração dependerá de análise e formalização próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

14.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade, e o registro será cancelado, sem prejuízo das contratações já formalizadas.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar não poder cumprir a obrigação, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço, desde que o pedido seja apresentado antes da emissão da ordem e acompanhado de prova do fato superveniente e da inviabilidade do preço registrado.

14.4. Se não forem comprovados os requisitos do item anterior, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento e sanções, ressalvada impossibilidade devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.5. Não havendo êxito na negociação necessária à manutenção da vantajosidade ou da exequibilidade, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata e adotar as medidas para nova contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

15.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e nos limites da Lei nº 14.133/2021, desde que a alteração não seja utilizada para ampliar os quantitativos registrados ou desvirtuar o objeto licitado.

15.3. Os saldos não contratados até o término da vigência extinguem-se com a Ata e não constituem estoque, crédito, obrigação futura ou direito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado, mediante decisão motivada, quando ele:

16.1.1. descumprir as condições da Ata ou das contratações dela decorrentes sem motivo justificado;

16.1.2. não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

16.1.3. não aceitar manter o preço registrado quando inviável sua atualização nos termos do edital;

16.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a extensão de seus efeitos; ou

16.1.5. perder as condições de habilitação indispensáveis ao cumprimento do objeto.

16.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente por razão de interesse público devidamente motivada, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior comprovados, ou quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços ao mercado.

16.4. O cancelamento não exonera o fornecedor das responsabilidades decorrentes de fatos anteriores, nem impede a apuração de infrações e a aplicação de sanções.

16.5. Havendo cadastro de reserva regularmente formado, os licitantes remanescentes poderão ser convocados na ordem de classificação e nas condições legalmente admitidas. Inexistindo cadastro de reserva, a Administração adotará o procedimento legal cabível para atender à necessidade, vedada a convocação automática em desacordo com o edital e com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no edital ou no instrumento de contratação, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, não manter a proposta, não celebrar a Ata ou o contrato, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

17.3. As multas moratória e compensatória observarão os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses definidos no edital, sem prejuízo da reparação integral do dano e da cobrança dos valores devidos.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não afastam o cancelamento do registro, a extinção contratual, a retenção de créditos nos limites legais e o dever de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A assinatura desta Ata não exige indicação imediata de dotação orçamentária, por não gerar obrigação de contratação.

18.2. A disponibilidade de créditos orçamentários será demonstrada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, antes da emissão do empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

19.1. A eficácia desta Ata fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das publicações exigidas pela legislação municipal.

19.2. Os preços registrados e a identificação do fornecedor permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as regras de transparência e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

20.1. As partes tratarão dados pessoais somente para as finalidades relacionadas ao procedimento e à execução das contratações, observando a Lei nº 13.709/2018 e as medidas de segurança aplicáveis.

20.2. O fornecedor compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar ou realizar vantagem indevida e a observar a Lei nº 12.846/2013, comunicando à Administração qualquer prática irregular de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As comunicações e notificações poderão ser realizadas pelo sistema eletrônico da licitação, por correio eletrônico institucional ou por outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

21.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

21.3. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia, novação ou alteração desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/PR para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de solução consensual admitidas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Representante legal
Fornecedor Registrado